

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0094/1995 DE 1995

4-274,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0094/1995 DE 02/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO ROBERTO FARIA LIMA

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

ALTERA O ÍTEM 4 NAS TABELAS I, II E III ANEXAS À LEI
10.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 PERTINENTE AO IMPOS-
TO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:55:46

00000012372-25



ARQUIVADO EM

03/03/97

ENCARREGADO DE SESSÃO



Folha no 01 de proc
no 94 de 1985
São Paulo

01 - FL
01-0094/1995

1. DO HOJE
AS COMISSÕES DE 02 MAR 1995
CONTINUA EVIDIA
ADQUISICAO ECONOMICA
FINANCA E ORÇAMENTO
PRESIDENTE A Câmara

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1995.

~~MARIA LIMA~~
~~Vereador~~

SEÇÃO DE REVISÃO

02 MAR 1995

-ST. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3, 713.95 a (Ad)

VII - PÁG. 12

ANEXO 5



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc
no	94	de 1989

São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em tela objetiva reduzir a alíquota do Imposto sobre Serviços, de 5,0% para 3,0%, das atividades elencadas no item 4, das tabelas I, II, III, - anexas à Lei 10.822 de 28/12/89.

Os serviços referidos são: enfermeiros, - obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

A redução proposta trará benefícios aos - prestadores de tais serviços, pois permitirá que os mesmos possam investir ainda mais em tecnologia, equipamentos, instalações, oferecendo um serviço aprimorado à população que dele necessita.

Será beneficiada também a população utilizadora de tais serviços, pois poderá fazer uso de um serviço - de nível elevado, com um custo reduzido, pois, como é sabido, a carga tributária sempre é embutida ao preço do serviço.

Com a presente medida, a Municipalidade - certamente terá sua arrecadação aumentada, pois, com a redução do tributo, muitos dos atuais sonegadores passarão a efetuar - corretamente o seu recolhimento aos cofres públicos.

Pelo exposto, aguardamos a aprovação do projeto ora proposto.

Faria Lima
FARIA LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 94 de 1995 2 13 195 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 7-3-95
Lei 10.822/89

Adeline Cienca

A Com. de Const. e Justiça

07/03/95

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chelo - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/03/95 às 18:25 hs.

Ao Nobre Vereador Vivian Fuz
para relatar.

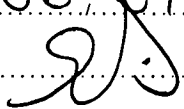
em 07 de 03 de 1995
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

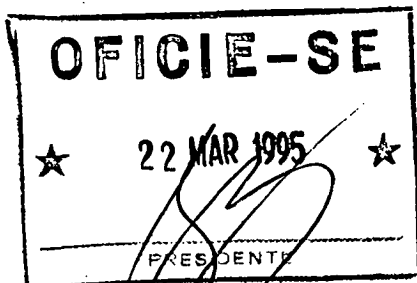
Em 06/04/95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	94	do proc.	
n.º	94	de 19	95



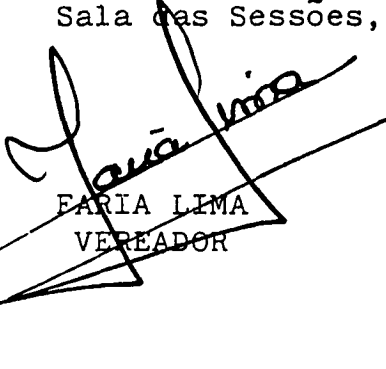
REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0117/1995

Requeiro a Douta Mesa a juntada do
incluso aditamento ao Projeto de Lei 01-0094/1995.

O aditamento ora juntado faz-se ne
cessário, uma vez que, nele constam dados necessários
ao regular andamento do Projeto de Lei acima menciona
do.

Termos em que,
P.Deferimento.

Sala das Sessões,


FARIA LIMA
VEREADOR

22 MAR 14 18 S 00111
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.R. + PLEN. 1-

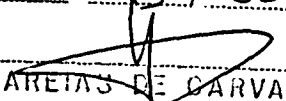
SEÇÃO DE REVISÃO

22 MAR 1995

-DT. 10-

À Com. de Const. e Justiça

24 / 03 / 95

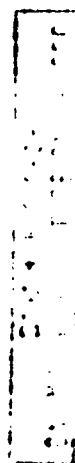

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/03/95 às 18:00 hs.

SEM EFEITO
Ao Nobre Vereador
Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 03 de 95

Presidente



RECEBIDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do R10C
n.º	99	de 19 98

São Paulo

ADITAMENTO AO PROJETO DE LEI 01-0094/1995.

Entendemos que a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços-ISS objetivada no Projeto de Lei em tela, não implica em redução de receita, já que, como está explicitado na Justificativa, a redução da alíquota do ISS tende a aumentar a arrecadação, já que, muitos dos atuais-sonegadores passarão a recolher corretamente o tributo com a alíquota reduzida.

Todavia, caso ocorra redução de receita, como preceitua o art. 11 da Lei 11.625/94 (Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1995), estimamos que a mesma implicará no valor abaixo mencionado, bem como indicamos a despesa em idêntico valor que será - anulada automaticamente, como segue:

Redução de receita estimada em: R\$ 100.000,00

Despesa em idêntico valor que será anulada:

Sistema Viário Anhangabau/São João - AR/SE

Despesas de exercícios anteriores

cod.: 22.40 16.91.575 3326 4192 3

Faria Lima
FARIA LIMA
VEREADOR

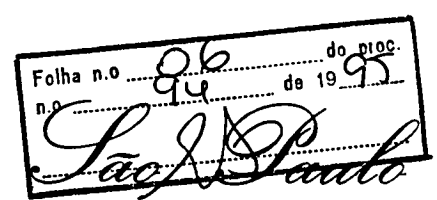
SEGUEN, junio 11, esta data ^{pagos de 1951} ~~pagos de 1950~~ fabricados sob

folhas de n.º 06 / 04 / 95 e) 91



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0364/1995



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 94/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Faria Lima, que visa alterar o item 4, das Tabelas I, II e III, anexas à Lei nº 10.822/89, reduzindo para 3% a alíquota relativa ao ISS incidente sobre a prestação de serviços por enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos e protéticos (prótese dentária).

O projeto está de acordo com o art. 10, VII, da Lei nº 11.625/94 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor), que permite a apresentação de projetos de lei dispondo sobre a revisão do ISS.

Segundo o aditamento de fls. verifica-se, também, o cumprimento dos requisitos do art. 11 e § 1º da L.D.O. quanto a indicação da estimativa de renúncia de receita que acarreta, bem como as despesas a serem anuladas no orçamento.

A propositura está amparada no art. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação (art. 41, V, Lei Orgânica).

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Contudo, salientamos que as Tabelas I e II, anexas à Lei nº 10.822/89, destinavam-se à vigência temporária, de janeiro a dezembro/90 e janeiro a dezembro/91, respectivamente, e somente a Tabela III passou a vigorar de jan/92 em diante.

Pelo exposto, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

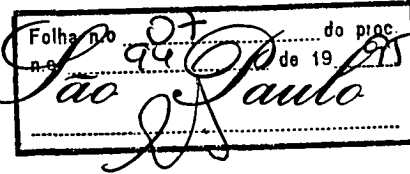
SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 94/95

Altera o item 4 da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989, relativa ao Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS.



Câmara Municipal de



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O item 4, da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Descrição
dos Serviços

Alíquotas
s/ o Preço
do Serviço
(%)

Importâncias
Fixas, por
Ano (UFM)

4-Enfermeiros, obs-
tetras, ortópticos,
fonoaudiólogos, pro-
téticos (prótese
dentária)

3,0

3,5"

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/04/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/04/95
página 39
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 12/04/95

[Assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 12/4 as 14 h.

[Assinatura]
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador *[Assinatura]*
para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

20/05/95
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n. 086/12 / 20/5/95 *[Assinatura]*

PROJETOS DE LEI	ALÍQUOTAS		PERDAS		
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	CR\$ Mil	US\$ Mil
01-0091 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-81.572.80	-898.13
01-0092 /95	2.0%	1.0%	-50.0%	-318.210.70	-3.575.01
01-0093 /95	2.0%	1.0%	-50.0%	-10.510.50	-118.83
01-0094 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.483.19	-18.77
01-0095 /95	5.0%	0.5%	-90.0%	-749.829.58	-8.477.40
01-0096 /95	5.0%	0.5%	-90.0%	-481.420.08	-5.218.71
01-0097 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-153.42	-1.73
01-0098 /95	2.0%	1.0%	-50.0%	-838.50	-7.20
01-0099 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-379.83	-4.28
01-0100 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-44.959.08	-508.30
01-0101 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-9.950.82	-112.50
01-0102 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-142.928.82	-1.815.90
01-0103 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-33.587.83	-379.73
01-0104 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-73.587.18	-832.07
01-0105 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-5.388.42	-81.04
01-0106 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-875.18	-9.88
01-0107 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-18.28	-0.21
01-0108 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-0.92	-0.01
01-0109 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-210.82	-2.38
01-0110 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-39.974.48	-451.84
01-0111 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.282.402.86	-14.272.44
01-0112 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-53.581.84	-805.78
01-0113 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.222.454.11	-13.820.79
01-0114 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-8.952.05	-78.80
01-0115 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-22.985.74	-258.85
01-0116 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-3.848.72	-43.52
01-0117 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-2.718.12	-30.71
01-0118 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-39.534.02	-448.98
01-0119 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-43.248.38	-488.83
01-0120 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-8.541.33	-98.57
01-0121 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-3.122.482.73	-35.302.07
01-0122 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-11.873.63	-135.37
01-0123 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-23.897.81	-287.92
01-0124 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-85.31	-0.98
01-0125 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-8.047.14	-88.37
01-0126 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-884.00	-11.24
01-0127 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-30.719.83	-347.31
01-0128 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.370.43	-15.49
01-0129 /95	2.0%	1.0%	-50.0%	-151.888.78	-1.714.97
01-0129 /95	5.0%	1.0%	-80.0%	-427.842.20	-4.837.09
Total			-69.1%	-579.531.98	-6.562.06
01-0130 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-77.833.08	-877.70
01-0131 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-13.897.54	-157.12
01-0132 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-544.189.34	-6.152.48
01-0133 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-348.58	-3.92
01-0134 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-88.838.43	-981.75
01-0135 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-17.402.39	-198.75
01-0136 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-34.080.29	-385.42
01-0137 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-8.355.75	-71.86
01-0138 /95	5.0%	2.0%	-80.0%	-184.772.28	-2.202.05
01-0139 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-733.292.77	-8.290.33
01-0140 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-87.380.02	-781.78
01-0141 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-2.797.84	-31.83
01-0142 /95	5.0%	3.0%	-40.0%	-4.828.02	-54.58

PROJETOS DE LEI	ALÍQUOTAS		PERDAS		
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	CR\$ MIL	US\$ MIL
01-0143 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-415.58	-470
01-0144 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-5 871.52	-84.12
01-0145 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-88.312.04	-749.71
01-0146 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-88.585.79	-1.001.53
01-0147 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-181.819.55	-1.827.23
01-0148 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-289.944.99	-3.391.11
01-0149 /85	5.0%	4.0%	-20.0%	-3.830.19	-43.30
01-0149 /85	10.0%	4.0%	-80.0%	-174.790.80	-1.978.14
Total			-87.8%	-178.620.79	-2.019.48
01-0150 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-10.560.89	-119.40
01-0150 /85	10.0%	3.0%	-70.0%	-1.035.42	-11.71
Total			-41.6%	-11.596.11	-131.10
01-0151 /85	10.0%	5.0%	-50.0%	-418.93	-4.71
01-0152 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-42.470.96	-480.17
01-0153 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-15.299.99	-172.98
01-0154 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-140.513.48	-1.588.81
01-0155 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-10.983.78	-124.18
01-0156 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.960.14	-22.39
01-0157 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-134.973.48	-1 525.98
01-0158 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.179.384.54	-13.333.65
01-0159 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-32.072.99	-382.81
01-0160 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-29.332.24	-331.82
01-0161 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-50.738.07	-573.81
01-0162 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-458.74	-5.18
01-0163 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-132.334.01	-1 498.14
01-0164 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-48.753.40	-561.19
01-0165 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-47.873.28	-538.98
01-0166 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-374.107.84	-4.229.57
01-0167 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-3.257.05	-38.82
01-0168 /85	5.0%	2.0%	-80.0%	-1.768.120.04	-19.987.35
01-0169 /85	5.0%	3.0%	#DN/OI	0.00	0.00
01-0170 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-5.949.07	-87.28
01-0171 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-17.069.99	-193.22
01-0172 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-0.16	0.00
01-0173 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-543.115.45	-8.140.34
01-0174 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-275.168.44	-3.110.88
01-0175 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-94.324.30	-1.068.41
01-0176 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-3.832.34	-41.07
01-0177 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-748.04	-8.43
01-0178 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-359.480.21	-4.083.97
01-0179 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-3.882.85	-43.90
01-0180 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-509.88	-5.78
01-0181 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-800.03	-9.04
01-0182 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-41.34	-0.47
01-0183 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-3.305.90	-37.38
01-0184 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-332.822.18	-3.760.55
01-0185 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-321.253.13	-3.832.01
01-0186 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-59.787.14	-875.94
01-0187 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-1.182.71	-13.15
01-0188 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-243.899.74	-2.755.21
01-0189 /85	5.0%	3.0%	-40.0%	-749.838.48	-8.477.48
01-0190 /85	5.0%	3.0%	-37.4%	-7.397.72	-83.84
TOTAL(*)			-47.2%	-18.028.071.44	-203.821.23
ISS TOTAL(**)			-44.4%	40.609.315.58	459.119.58

Obs: (*) Total referente aos itens dos projetos;

- (**) ISS Total inclui FONTE, INVÁLIDOS E PRÉ-LANÇADOS;

- Valores de 1.993, conforme relatório PRODAM SF856836/B.

Folha n.º 10 do proc.
N.º 000.000.000
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
ASSESSORIA ECONOMICA

ANEXO I DA LEI 10.872/90 - POSICAO EM 24/04/95 - Em R\$ Mil

1.995	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	494 064,0	370 701,9	376 277,7	285 370,9	287 401,5	280 202,3	293 652,8	303 976,5	294 357,4	308 332,6	310 974,9	274 221,9	3 879 534,5
IPTU	10 168,5	114 306,8	69 248,7	34 540,4	32 287,1	32 287,1	34 725,0	34 724,4	34 724,2	36 313,7	36 313,3	13 922,0	483 561,2
ISS	68 069,3	66 355,4	68 297,3	75 152,7	76 540,0	77 934,9	81 153,2	81 784,2	82 575,7	83 455,1	84 503,2	85 428,0	931 249,0
REC. TRIB. A CLASSIFICAR	87 305,9	(43 949,2)											43 356,7
TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9 090,7	44 366,0	50 204,3	25 040,0	23 406,7	23 412,7	25 174,3	25 178,3	25 174,1	26 327,0	26 335,8	10 106,0	313 815,9
TX. PODER DE POLÍCIA	6 452,4	2 239,5	1 911,9	2 413,0	2 679,3	4 526,4	11 672,7	6 658,6	5 448,0	4 170,2	4 014,0	3 105,4	55 291,4
IVV	4 837,9	2 325,1	2 409,8	2 530,5	2 568,5	2 607,0	2 646,1	2 685,8	2 726,1	2 767,0	2 808,5	2 850,6	33 762,9
ITBLV	11 308,4	7 446,9	13 123,8	9 164,8	9 302,3	9 441,9	9 583,5	9 727,2	9 873,1	10 021,2	10 171,6	10 324,1	119 488,9
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3 646,4	2 977,3	4 250,5	3 339,6	3 389,7	3 440,6	3 492,2	3 544,6	3 597,7	3 651,7	3 706,5	3 762,1	42 798,7
MULTAS	8 950,9	5 691,5	8 356,0	8 193,1	8 371,1	8 519,3	9 045,2	8 864,0	9 509,4	9 249,6	9 391,5	9 040,5	103 182,1
ICMS	95 080,1	80 466,1	107 638,7	96 638,7	104 785,5	94 529,2	92 902,1	105 389,2	95 710,1	108 574,6	110 203,2	111 856,3	1 203 773,9
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	177 568,0	73 247,5	38 565,3	20 368,4	16 482,9	16 070,1	15 466,9	17 272,6	16 543,3	15 470,7	15 103,0	14 780,4	436 939,2
OUTRAS REC. CORRENTES	11 585,5	15 229,0	12 271,4	7 989,7	7 588,3	7 433,4	7 791,6	8 147,5	8 475,7	8 331,7	8 424,3	9 046,5	112 314,5
RECEITAS DE CAPITAL	13 868,2	13 911,7	92 564,9	301 801,2	217 530,6	534 107,1	106 372,3	109 571,0	230 520,8	16 060,0	16 443,9	16 333,5	1 669 085,2
OPERAÇÕES DE CREDITO	13 865,6	13 909,9	92 560,8	301 800,0	217 389,0	534 106,0	91 012,0	93 746,0	214 787,0				1 573 176,3
OUTRAS REC. DE CAPITAL	2,6	1,8	4,1	1,2	141,6	1,1	15 360,3	15 825,0	15 733,8	16 060,0	16 443,9	16 333,5	95 908,9
RECEITA TOTAL	507 932,2	384 613,6	468 842,6	587 172,1	504 932,1	814 309,4	400 025,1	413 547,5	524 878,2	324 392,6	327 418,8	290 555,4	5 548 619,6
TX. DE INFL. UTILIZADA	0,80%	1,32%	1,92%	1,92%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	

OBS VALORES ESTIMADOS PELA ASSESSORIA ECONOMICA DE SF TPCLS COM INADIMPLENCIA DE 15%

ÍNDICE DE INFLAÇÃO UTILIZADO IPC-FIPE (REALIZADO ATÉ MAR/95)

FONTE DOS DADOS REALIZADOS CONTABILIDADE (JAN-FEV) E SAF (MAR)



Folia nº 11 do processo nº 24 da 1ª sessão
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA:

Solicito as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 94/95

- 1) Qual o valor estimado para o presente exercício, pelo Executivo, para a arrecadação do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente à categoria de serviços constante na Tabela III anexa à Lei nº 10.822/89, alterada pelo presente projeto de lei?
- 2) Qual será o impacto previsto na Receita do ISS e na Receita Total Orçamentária previstas para o presente exercício com a entrada em vigor do projeto em tela?
- 3) Qual a comparação entre o valor previsto para a arrecadação do ISS referente à categoria de serviços constante na Tabela III anexa à Lei nº 10.822/89, alterada pelo presente projeto de lei, e a estimativa do novo valor arrecadado em decorrência da entrada em vigor da propositura.
- 4) Existe alguma estimativa sobre a sonegação fiscal referente à categoria de serviços constante na Tabela III anexa à Lei nº 10.822/89, alterada pelo presente projeto de lei? Qual? De que forma a propositura estimula a diminuição da eventual sonegação existente?
- 5) Existe algum estudo sobre a tributação em outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo relativo



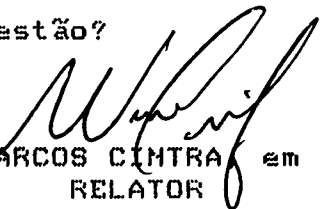
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 94 de 1995
Funcionário

à categoria de serviços constante na Tabela III anexa à
Lei nº 10.822/89, alterada pelo presente projeto de lei?

Se existe, que informações relevantes levanta?

6) Quais os aspectos adicionais relevantes para a
discussão da presente questão?

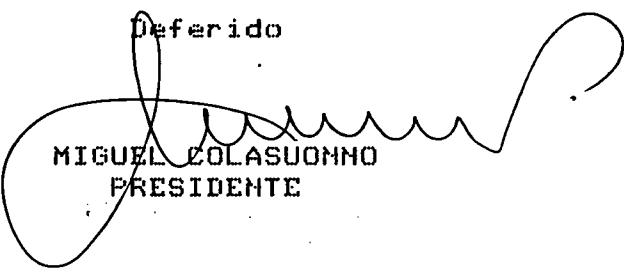

MARCOS CINTRA em
RELATOR

Deferido


LÍDIA CORREA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


LÍDIA CORREA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Deferido

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

LEG 3 - Senhora Chafe
Folha 1 - Solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SR. 05/06/95

CAETANO DEL CIOPPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

05 / 06 / 95

16:00 *fl*

LEI DA CORREIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a comissão de Atividade Econômica.

06/06/95

ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica II, TA 30

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

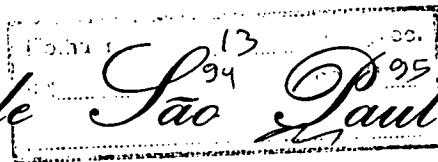
02/06/95
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUIE m, juntado 5, nesta data
documento 5 • papel de informação
rubricado 5, sob folha 6, nº 5 13-15

Em 14/06/95 /



Câmara Municipal de São Paulo



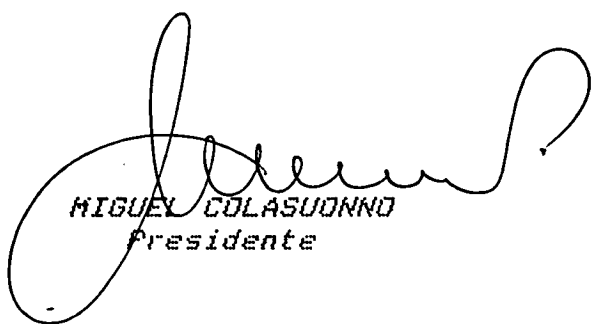
São Paulo, 07 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0208/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Atividade Econômica e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 094/95 de autoria do Vereador Paulo Roberto Faria Lima - que altera o item 04 nas tabelas I, II e III anexas à Lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989 pertinente ao Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 094/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11 e 12.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

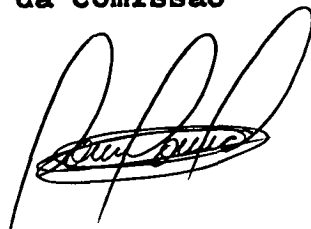
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 14 de 14
25
25

São Paulo, 07 de junho de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 208/1995 de 07.06.1995, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 094/95 de autoria do Vereador Faria Lima.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 94/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11 e 12.


AMILTON DA SILVA DOURADO
Chefe de Seção - SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 94 de 19 95, 14, 06, 95 (a)

À Dôta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 14 / 06 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 14/6 es 17 h


MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

SEGUE nº juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 16 a 36

Em 21.06.95

(a) *Ass*

Folha n.º	16	do proc
N.º	94	de 19 95
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 94/95, DO VEREADOR PAULO ROBERTO FARIA LIMA,
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0208/95, ENCONTRAM-SE NO
OFÍCIO A.T.L. Nº 151/95 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
93/95.



Prefeitura do Município de

Folha n.º	174	do proc.	35
n.º		do 19	
São Paulo			

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 04 de julho

de 1995

Ofício A. T. L. n.º 151/95

15 - DOCREC
15-0141/1995

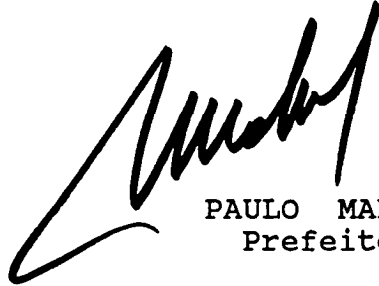
RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	04 / 07 / 95
às	13:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido pela Comissão de Atividade Econômica dessa Egrégia Casa, por meio dos ofícios n.ºs 18/Leg.3/205/95 a 18/Leg.3/266/95, pertinentes aos Projetos de Lei n.ºs 91/95 a 96/95; n.ºs 98/95 a 102/95; n.ºs 104/95 a 105/95; n.ºs 107/95 a 125/95; n.ºs 160/95 a 166/95; e n.ºs 168/95 a 190/95, todos de autoria do nobre Vereador Faria Lima.

Por versarem sobre matéria de idêntica natureza - redução de alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, fixadas pela Lei n.º 10.822, de 28 de dezembro de 1989 - as informações trazidas à colação pela Secretaria das Finanças aplicam-se a todas as proposituras mencionadas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara MUnicipal de São Paulo
SPF/rmn

Tabela I - Estimativa das perdas da arrecadação para,
cada item da Lista de Serviços
(até abril/95)

PROJETOS DE LEI	ALÍQUOTAS		PERDAS	
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	RS
01-0091 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-452.854,84
01-0092 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-1.746.193,49
01-0093 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-57.436,64
01-0094 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-11.137,62
01-0095 /95	5,0%	0,5%	-90,0%	-4.404.312,57
01-0096 /95	5,0%	0,5%	-90,0%	-2.493.375,08
01-0097 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-4.282,21
01-0098 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-5.856,79
01-0099 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-6.643,62
01-0100 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-336.920,38
01-0101 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-84.422,84
01-0102 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.369.279,74
01-0103 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-35.292,30
01-0104 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-586.752,98
01-0105 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-65.769,50
01-0106 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-36.767,52
01-0107 /95	5,0%	3,0%	#DIV/0!	0,00
01-0108 /95	5,0%	3,0%	#DIV/0!	0,00
01-0109 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.378,02
01-0110 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-281.553,18
01-0111 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-9.931.643,71
01-0112 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-389.117,01
01-0113 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-8.649.359,34
01-0114 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-60.091,26
01-0115 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-178.353,43
01-0116 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-29.372,40
01-0117 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-16.461,49
01-0118 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-209.932,01
01-0119 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-356.737,69
01-0120 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-13.257,28
01-0121 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-18.310.288,96
01-0122 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-140.125,99
01-0123 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-128.639,57
01-0124 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-140,70
01-0125 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-552,59
01-0126 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-15.337,14
01-0127 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-203.012,44
01-0128 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-11.570,98
01-0129 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-1.280.273,24
01-0129 /95	5,0%	1,0%	-80,0%	-3.521.452,30
Total			-69,0%	-4.801.725,54
01-0130 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-784.642,39
01-0131 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-147.200,63
01-0132 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-5.514.933,85
01-0133 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.013,52
01-0134 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-852.706,24
01-0135 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-166.495,38
01-0136 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-172.360,92
01-0137 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-83.239,06
01-0138 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-1.422.585,18
01-0139 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-7.007.788,24
01-0140 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-606.424,74

Folha n.º 272.
 1.055.601.270.197
 c) _____
 Ivete C. da Silva Fernandes
 Assessoria Técnica I
 18/04/95
 do proc. 95
 do 1º

PROJETOS DE L.E.I	ALÍQUOTAS		PERDAS	
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	R\$
01-0141 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-26.232,98
01-0142 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-20.373,84
01-0143 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-718,88
01-0144 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-75.833,21
01-0145 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-538.434,40
01-0146 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-832.717,78
01-0147 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-853.167,58
01-0148 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-2.627.224,13
01-0149 /95	5,0%	4,0%	-20,0%	-139.110,90
01-0149 /95	10,0%	4,0%	-60,0%	-1.243.915,90
Total			-50,0%	-1.383.026,80
01-0150 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-111.316,60
01-0150 /95	10,0%	3,0%	-70,0%	-13.996,47
Total			-42,0%	-125.313,07
01-0151 /95	10,0%	5,0%	-50,0%	-4.047,15
01-0152 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-351.374,10
01-0153 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-104.066,85
01-0154 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.127.538,28
01-0155 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-114.450,46
01-0156 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-18.885,67
01-0157 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-967.559,65
01-0158 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-8.931.921,87
01-0159 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-210.243,94
01-0160 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-204.278,46
01-0161 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-519.177,44
01-0162 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-9.630,52
01-0163 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.337.415,22
01-0164 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-345.841,18
01-0165 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-432.963,20
01-0166 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.289.726,21
01-0167 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-52.188,86
01-0168 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-8.975.951,74
01-0169 /95	5,0%	3,0%	#DIV/0!	0,00
01-0170 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-51.104,47
01-0171 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-151.499,18
01-0172 /95	5,0%	3,0%	#DIV/0!	0,00
01-0173 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.507.079,18
01-0174 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-2.750.453,53
01-0175 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-169.087,86
01-0176 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-36.131,14
01-0177 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-4.943,84
01-0178 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.958.068,85
01-0179 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-25.436,58
01-0180 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-8.586,57
01-0181 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.368,07
01-0182 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-289,36
01-0183 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-39.823,20
01-0184 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.189.996,19
01-0185 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-2.752.258,57
01-0186 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-369.317,25
01-0187 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-11.333,43
01-0188 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.877.168,00
01-0189 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-5.721.988,74
01-0190 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-59.691,04
TOTAL(*)			-45,9%	-126.355.267,55
ISS TOTAL(**)			-43,1%	293.049.080,02

Obs: - (*) Total referente aos itens dos projetos;

- (**) ISS Total inclui FONTE, INVALÍDOS E PRÉ-LANÇADOS;

- Valores até abril de 1995, conforme relatório PRODAM SF856836/B.

Valor do - 273
R\$ 59.001,270,1995
Assinado: Carlos Eduardo Fernandes
Assistente Técnico I
RM G

Tabela II - Estimativa de perdas para o exercício de 1993, caso vigorassem as alíquotas propostas já naquele exercício

PROJETOS DE LEI	ALÍQUOTAS		PERDAS		
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	CR\$ Mil	US\$ Mil
01-0091 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-61.572,80	-896,13
01-0092 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-316.210,70	-3.575,01
01-0093 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-10.510,50	-118,83
01-0094 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.483,19	-16,77
01-0095 /95	5,0%	0,5%	-90,0%	-749.829,56	-8.477,40
01-0096 /95	5,0%	0,5%	-90,0%	-461.420,06	-5.216,71
01-0097 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-153,42	-1,73
01-0098 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-636,50	-7,29
01-0099 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-379,03	-4,29
01-0100 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-44.959,08	-508,30
01-0101 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-9.950,62	-112,50
01-0102 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-142.926,62	-1.615,90
01-0103 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-33.587,63	-379,73
01-0104 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-73.597,18	-832,07
01-0105 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-5.353,42	-61,04
01-0106 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-875,18	-9,89
01-0107 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-18,26	-0,21
01-0108 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-0,92	-0,01
01-0109 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-210,82	-2,38
01-0110 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-39.974,46	-451,94
01-0111 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.262.402,86	-14.272,44
01-0112 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-53.581,84	-605,78
01-0113 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.222.454,11	-13.820,79
01-0114 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-6.952,05	-78,60
01-0115 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-22.965,74	-259,65
01-0116 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.849,72	-43,52
01-0117 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-2.716,12	-30,71
01-0118 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-39.534,02	-446,96
01-0119 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-43.246,39	-488,93
01-0120 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-8.541,33	-96,57
01-0121 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-3.122.482,73	-35.302,07
01-0122 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-11.973,63	-135,37
01-0123 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-23.697,61	-267,92
01-0124 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-85,31	-0,96
01-0125 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-6.047,14	-68,37
01-0126 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-994,00	-11,24
01-0127 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-30.719,83	-347,31
01-0128 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.370,43	-15,49
01-0129 /95	2,0%	1,0%	-50,0%	-151.689,76	-1.714,97
01-0129 /95	5,0%	1,0%	-80,0%	-427.842,20	-4.837,09
Total			-69,1%	-579.531,96	-6.552,05
01-0130 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-77.633,08	-877,70
01-0131 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-13.897,54	-157,12
01-0132 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-544.189,34	-6.152,48
01-0133 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-346,56	-3,92
01-0134 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-86.836,43	-981,75
01-0135 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-17.402,39	-196,75
01-0136 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-34.090,29	-385,42
01-0137 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-6.355,75	-71,86
01-0138 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-194.772,26	-2.202,05
01-0139 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-733.282,77	-8.290,33
01-0140 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-67.380,02	-761,78

274-
59.001.270 9'

16,77
Folha n.º 8.477,40
do 19.95

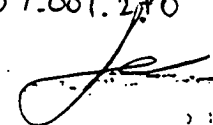
PROJETOS DE LEI	ALÍQUOTAS		PERDAS		
	VIGENTES	PROPOSTAS	(%)	CR\$ Mil	US\$ Mil
01-0141 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-2.797,64	-31,63
01-0142 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-4.826,02	-54,56
01-0143 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-415,56	-4,70
01-0144 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-5.671,52	-64,12
01-0145 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-66.312,04	-749,71
01-0146 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-88.335,78	-1.001,53
01-0147 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-161.619,55	-1.827,23
01-0148 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-299.944,99	-3.391,11
01-0149 /95	5,0%	4,0%	-20,0%	-3.830,19	-43,30
01-0149 /95	10,0%	4,0%	-60,0%	-174.790,60	-1.976,14
Total			-57,5%	-178.620,79	-2.019,45
01-0150 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-10.560,69	-119,40
01-0150 /95	10,0%	3,0%	-70,0%	-1.035,42	-11,71
Total			-41,6%	-11.596,11	-131,10
01-0151 /95	10,0%	5,0%	-50,0%	-416,93	-4,71
01-0152 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-42.470,95	-480,17
01-0153 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-15.299,99	-172,98
01-0154 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-140.513,46	-1.588,61
01-0155 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-10.983,76	-124,18
01-0156 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.980,14	-22,39
01-0157 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-134.973,46	-1.525,98
01-0158 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.179.384,54	-13.333,85
01-0159 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-32.072,66	-362,61
01-0160 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-29.332,24	-331,62
01-0161 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-50.736,07	-573,61
01-0162 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-456,74	-5,16
01-0163 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-132.334,01	-1.496,14
01-0164 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-48.753,40	-551,19
01-0165 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-47.673,28	-538,98
01-0166 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-374.107,64	-4.229,57
01-0167 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.257,05	-36,82
01-0168 /95	5,0%	2,0%	-60,0%	-1.766.120,04	-19.967,35
01-0169 /95	5,0%	3,0%	#DIV/0!	0,00	0,00
01-0170 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-5.949,07	-67,26
01-0171 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-17.089,98	-193,22
01-0172 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-0,16	0,00
01-0173 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-543.115,45	-6.140,34
01-0174 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-275.168,44	-3.110,99
01-0175 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-9.324,30	-1.066,41
01-0176 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.632,34	-41,07
01-0177 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-746,04	-8,43
01-0178 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-359.460,21	-4.063,97
01-0179 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.882,85	-43,90
01-0180 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-509,88	-5,76
01-0181 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-800,03	-9,04
01-0182 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-41,34	-0,47
01-0183 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-3.305,90	-37,38
01-0184 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-332.622,16	-3.760,55
01-0185 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-321.253,13	-3.632,01
01-0186 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-59.787,14	-675,94
01-0187 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-1.162,71	-13,15
01-0188 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-243.699,74	-2.755,21
01-0189 /95	5,0%	3,0%	-40,0%	-749.836,46	-8.477,48
01-0190 /95	5,0%	3,0%	-37,4%	-7.397,72	-83,64
TOTAL(*)			-47,2%	-18.028.071,44	-203.821,23
ISS TOTAL(**)			-44,4%	40.609.315,58	459.119,58

Obs: - (*) Total referente aos itens dos projetos;

- (**) ISS Total inclui FONTE, INVALIDOS E PRÉ-LANÇADOS.

- Valores de 1.993, conforme relatório PRODAM S53568353

Página 2

275-
59.001.270 95


Folha n.º 2094 do 92
n.º 11 de 19 92

276-
59.001,270 95

DESCRIÇÃO DOS GRUPOS

- | | |
|--|--|
| 01 - Construção Civil | 11 - Agenciamento, Correlação e Intermediação |
| 02 - Manutenção e Decoração de Imóveis | 12 - Fotografia, Cinematografia, Reprografia, Gráficos e Afins |
| 03 - Técnico-Científico (eng., arquit., assist. técn. etc.) | 13 - Turismo, Hospedagem e Assembléias |
| 04 - Transporte Municipal | 14 - Instalação, Colocação e Montagem de Bens |
| 05 - Mercadologia e Comunicação (propaganda, publicidade etc.) | 15 - Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis |
| 06 - Juríd., Econ. e Téc.-Admin. (adv., cont., etc.) | 16 - Guarda e Locação |
| 07 - Saúde | 17 - Diversões Públicas |
| 08 - Educação | 18 - Higiene e Apresentação Pessoal |
| 09 - Bancários, Financeiros e Seguros | 19 - Diversos |
| 10 - Representação | |

municipal, resultado que seria significativo também em razão do processo de desconcentração por que vem passando a cidade de São Paulo, fazendo com que uma gama não desprezível de atividades produtivas seja transferida para outras localidades.

Uma análise mais cuidadosa, no entanto, mostra o equívoco de tal interpretação. Para tanto, as arrecadações anuais no período 1980/1993, calculadas em termos reais em cruzeiros de 1992 e expressas em valores de US\$ médio desse ano, são apresentadas no quadro IV.2, exposto à seguir.

QUADRO IV.2
ARRECADAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(1980/1993)

ANO	RECEITA DO ISS (em US\$ milhões)
1980	325,96
1981	320,09
1982	399,53
1983	350,84
1984	328,32
1985	370,75
1986	463,89
1987	429,36
1988	339,95
1989	372,78
1990	529,52
1991	516,63
1992	490,75
1993	422,13



O memorando nº A.T.L. 223/95

em 20 / 03 / 95

Folha n.º 2194 do proc.
n.º 19 95

Referência : Memorando A.T.L. nº 223/95

Interessado : S.G.M. / A.T.L.

Assunto : Projeto de Lei 01-091/95 a 01-0190/95

R.M. - Senhor Diretor,

Traça-se de uma série de Projetos de Lei, num total de 100 projetos, oriundos da Câmara Municipal, os quais com exceção, versam sobre redução de alíquota do ISS para diversas atividades. Este Departamento é solicitado a emitir parecer, com o propósito de embasar decisão relativa a sanção ou veto por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito, do que eventualmente a Câmara Municipal venha a aprovar.

A guisa de preâmbulo, gostaríamos de tecer algumas considerações gerais, antes de adentrarmos no mérito.

Este Departamento tem sido solicitado, como pudemos constatar, através de pesquisa em nossos arquivos, a se pronunciar sobre iniciativas semelhantes no passado.

Na esmagadora maioria dos casos pregressos, o Departamento pronunciou-se incisivamente pela recomendação de veto a tais iniciativas.

Muitas delas eram esdrúxulas e estapafúrdias; contudo este Departamento, cumprindo seu dever, jamais deixou de analisar e responder às proposições, visando a oferecer uma colaboração construtiva, procurando atender aos interesses da Municipalidade, ao interesse público.

No caso destes 100 Projetos de Lei cabe perguntar:

- O interesse público foi levado em consideração?

- Os mínimos requisitos técnicos foram observados para elaboração das proposições?



o memorando A.T.L. 223/95

em 20 / 03.95

"... Em suma, sugere-se que :

(a) a estratégia seja :

(a.1) crescimento da arrecadação a uma taxa não inferior à taxa de crescimento da renda do setor de serviços (grifo nosso)

(b) a tática seja :

(b.1) manter a mesma alíquota, mas ampliar a base (grifos nossos)..."

A ilação que se tira disto é a de que não será via redução de alíquotas que se reverterá a queda de arrecadação do ISS.

Portanto, todas as 100 proposições ora objeto de análise colidem frontalmente com estas recomendações da F.I.P.E.

Cumpre-nos assinalar também outro importante aspecto, os tributos estão intimamente ligados à receita; esta, por sua vez, faz parte do orçamento, o qual é elaborado tendo em vista as necessidades do Município.

Se hipoteticamente todas estas 100 proposições fossem aprovadas, como estão, não será preciso muito esforço para imaginar que o orçamento de 1996 poderá vir a ficar comprometido, a menos que se tenha outras fontes de receita.

Claro está que o sistema tributário não deve ser gido; alterações de alíquota para incentivar determinadas atividades ou para fazer frente a conjunturas excepcionais, como uma hipotética "guerra fiscal" dos Municípios vizinhos, devem ser implementadas, quando requerido.

Mas a tributação deve ser coordenada e planejada, e não pode ficar aos azares e caprichos do tratamento político do corporativismo.



Folha n.º	34	de	34
n.º	05	de	05
informação n.º			

para 0,5% , é de se indagar quais os critérios que norteiam a fixação de tal alíquota, considerando que estes itens abrangem serviços prestados por empresas de medicina de grupo e planos de saúde, que como é público e notório têm lucros fantásticos ?

Os preços dos planos de saúde em São Paulo são os mais altos do mundo (Jornal da Tarde, 16/03/95). E seguramente não o são devido à incidência do ISS. Qual é então a razão das proposituras ?

E ao se examinar com mais cuidado a lista de Projetos de Lei, verificou-se a fixação de alíquota em 3% para a maior parte das atividades . Porque por exemplo se reduzir a alíquota de 5% para 3% para as atividades de Construção Civil abrangidas no item 31 da Lista de Serviços ?

Não nos parecem nem um pouco transparentes as razões . A este expediente não veio acostado nenhum documento ou estudo sério que sirva de supedâneo às proposituras. Está em caso alguma "guerra fiscal" ? É uma tentativa de unificar alíquotas na Região Metropolitana ?

Diante deste quadro, nossa proposta é a de recomendar o veto integral a todas as Leis oriundas destes 100 Projetos de Lei; e recomenda-se também, caso o veto do Executivo seja rubado, que a digna Procuradoria seja instada a entrar com Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Era o que tínhamos a informar.

À consideração de Vossa Senhoria.

20.março.1995

Sérgio Luis Delencourt
Assessor
R.F. 522.000

SLPC/cat



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

281.

59.001.270 95.

Folha de informação nº.

nº

em

Referência : Memorando A.T.L. nº 223/95

Interessado : S.G;M. / A.T.L.

Assunto : Projeto de Lei 01-091/95 a 01-0190/95.

S.F. - Senhor Secretário,

Submetemos à digna apreciação de V.Exa., o parecer deste Departamento acerca dos Projetos de Lei 01-0091 a 01-0190/95.

Acompanhamos manifestação de A.A.T. no sentido da inoportunidade e da inconstitucionalidade dos mesmos.

As consequências para o orçamento do Município não foram devidamente mensuradas. Não estão claros os fundamentos técnicos das proposituras, se é que elas têm algum.

Portanto permitimo-nos propor a V.Exa. que recomende ao Exmo. Senhor Prefeito, o veto integral a todas as Leis originárias de tais Projetos de Lei.

À consideração de V.Exa.

20.março.1995

CARLOS DE SOUZA BRAGA

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

SLFC/cat



Folha n.º	33	do proc.
n.º		do 1º
95		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 282 -
do proc. n.º 59.001.270-95*17 em 21 / 6 / 95 (a) *[assinatura]*

Referência : Processo n.º 59.001.270-95*17

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre os PL's 01-0091 a 01-0190/95 de autoria do Vereador Paulo Roberto Faria Lima

RM-Sr. Diretor,

Trata-se de solicitação do Ilmo Sr Chefe de Gabinete, em que este digno Departamento é instado a pronunciar-se acerca dos quesitos formulados pela Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, de modo que adequado supedâneo para a continuidade da apreciação dos Projetos de Lei refenciados em epígrafe seja fornecido.

À guisa de preâmbulo, convem salientar que daremos um enfoque global às respostas a serem dadas aos já referidos quesitos; eventuais pontos específicos serão enfatizados no transcorrer da exposição.

Antes de adentrarmos no mérito, permitamo-nos tecer algumas considerações de ordem jurídica:

1. Este Departamento reafirma a posição anteriormente manifestada em outras ocasiões(em particular nos pareceres para os Memorandos ATL n.º223 de 07/03/95(cuja cópia anexamos) e ATL n.º583 de 10/04/95) de que Projetos de Lei como estes já vêm inquinados de vício na origem, já que são violados diversos preceitos legais, entre os quais a Lei Orgânica do Município, art 37, § 2º, Inciso IV combinado com o art.69, I; o art 61, § 1º, alínea "b", e o art. 165 da Carta Magna de 1988.

2. Este Departamento reitera que a Lei 8645/77 comete atribuições aos Departamentos de RM e de RI para propor "legislação e regulamentação necessárias" no tocante à matéria tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 283-
d. o proc. nº 59.001.270-95*17 em 21 / 6 / 95 (a)
.....

3.E finalmente, este Departamento reafirma a posição de que as iniciativas na área tributária, por afetarem diretamente o Orçamento Municipal, são de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito, o qual é chefe do Poder Executivo.É, em sendo assim, com a devida vênia, permitamo-nos citar novamente mestre Hely Lopes Meirelles(in Direito Municipal Brasileiro, 6 ed, 1993):

“O Prefeito não é membro da Edilidade.É agente político autônomo, investido na chefia do Executivo local.Não está hierarquizado à Câmara e, assim sendo, não pode ter os seus atos administrativos sujeitos à revisão do Legislativo... “.Desta forma, os Srs Edis, ao se auto-outorgarem competência, como o fizeram através do art 10, inciso VII, da Lei 11625/94, de tomar Iniciativas no campo tributário, violam também o art .2º da Lei Ápice, o qual estabelece um princípio constitucional basilar : o da separação e autonomia dos Poderes !

Pelo que se depreende do exposto acima, estas 100 proposituras,”stat sententia nostra”, sequer poderiam ter vindo à lume.Contudo, não nos furtaremos a fornecer, dentro de nossas possibilidades, as informações requeridas.Passemos então às explanações necessárias acerca dos quesitos formulados pela Egrégia Câmara; cumpre-nos advertir, porém, que nos basearemos, para elaboração de nosso parecer, nos dados disponíveis no Departamento e em alguns estudos feitos recentemente, cuja divulgação integral está sujeita, no entanto, à autorização superior.Em particular, para um desses trabalhos, foi autorizada a entrega de cópia à Comissão de Atividade Econômica; trata-se do Relatório de Pesquisa intitulado “Alguns Estudos sobre a Receita Tributária do Município de São Paulo”, elaborado pela FIPE-USP.(Este trabalho inclusive serviu de supedâneo ao nosso parecer para o já referido Memorando ATL nº 223/95.)

Passemos então à análise do mérito.Como advertimos anteriormente, procuraremos dar um enfoque globalizante à nossa explanação, apenas detendo-nos em detalhes específicos, quando absolutamente necessário:



Folha n.º	24	do proc.
n.º	94	de 19. 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 284 -

d...o...proc...n.º 59.001.270-95*17 em 21./6./95 (a) *[assinatura]*

O **primeiro quesito** proposto refere-se ao valor estimado pelo Executivo para a arrecadação do ISS em relação ao exercício de 1995, para cada um dos itens da Lista de Serviços da Lei 10822/89. Desta forma, deseja a Egrégia Câmara uma projeção de arrecadação item a item da Lista de Serviços.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Departamento estima uma arrecadação total para o ISS de 940 milhões a 1 bilhão de reais, com relação ao presente exercício.

Embora não disponhamos no momento dos dados na forma desejada pela Egrégia Câmara, o Departamento desenvolveu estudos em que os serviços da Lista foram classificados em 19 Grupos, conforme se pode apreciar pela tabela anexa. Por exemplo, o Grupo-6-Jurídico, Econômico e Téc-Administrativo respondeu por, aproximadamente, 20% da arrecadação do ISS em 1994. O Grupo 01-Construção respondeu por, aproximadamente, 12,2% do total arrecadado em 1994. Tais percentuais correspondem, respectivamente a R\$ 132.800.000 e 81.300.000. (valores de dezembro 1994-deflator FIPE).

Tais dados encontram-se em relatório confidencial, cuja divulgação na íntegra, sujeita-se à autorização superior.

O **segundo quesito** proposto refere-se ao impacto previsto na Receita do ISS e na Receita Total Orçamentária previstas para o presente exercício.

Para melhor ilustrar o impacto extremamente negativo, que a aprovação de tais projetos terá para as Finanças Municipais, elaboramos tabelas em que na coluna da esquerda têm-se os Projetos de Lei, nas colunas centrais têm-se as alíquotas vigentes e as propostas em cada projeto, e nas colunas da direita as perdas em termos percentuais e em valores absolutos.

A Tabela I mostra as perdas para a arrecadação até abril/95, caso estivessem em vigor as alíquotas propostas. A Tabela II mostra uma projeção do que teria ocorrido em 1993, caso estivessem as alíquotas propostas em vigor, já naquele exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 285

d.o proc. nº 59-001.270-95*17 em 21/6/95(a).....

Uma análise preliminar, ainda que perfunctória, das tabelas poderá revelar ao observador atento os motivos pelos quais tais projetos não podem ser aprovados:

a) Na tabela I, até abril/95, deixar-se-ia de arrecadar R\$ 126.355.267,55 no tocante aos itens da lista abrangidos pelos Projetos de Lei; tal valor corresponde a **45,9%** do que seria arrecadado com o ISS, empregando as alíquotas atuais. Ainda que se considere um conceito ampliado de arrecadação, incluindo ISS-fonte, Inválidos, e Pré-lançados, ainda assim a perda seria de **43,1%** do total do ISS arrecadado utilizando-se as alíquotas atuais.

b) Tomando-se, por exemplo, o caso do PL 01-0096 referente aos planos de saúde, a redução de alíquota de 5% para 0,5%, ocasionaria uma perda de **90%** do total arrecadado com os serviços englobados no item 6 da Lista, o que corresponde aos R\$ 2.493.375,08 consignados na Tabela I.

c) A Tabela II revela-nos que, caso vigorassem já em 1993 as alíquotas propostas, a perda seria de **47,2%** no tocante aos itens da Lista abrangidos pelos Projetos de Lei, para todo o exercício. Utilizando-se o conceito ampliado (mencionado no item a)) de arrecadação, ainda assim a perda seria de **44,4%**.

O impacto de tais perdas na Receita Total seria considerável. Para o ano de 1994, a arrecadação do ISS respondeu por aproximadamente 20,1% da Receita Própria e ao redor de 17,6% da Receita Total (Receita Própria+Empréstimos). Supondo-se que para 1995 tais percentuais se mantenham, fácil é concluir que a situação orçamentária do Município ficaria difícil, caso as alíquotas propostas vigorassem.

O **terceiro quesito** está respondido através das tabelas I e II; para alguns itens (casos dos PL's 01-0107/0108/0169/171/172) relativos ao exercício de 95, não havia dados disponíveis. Ressalte-se novamente que, a Tabela I refere-se ao exercício de 1995, até abril, enquanto que a Tabela II refere-se ao exercício de 1993. Para o exercício de 1994, não nos foram fornecidos dados consolidados, devido ao problema da mudança de moeda no mês de julho.



Folha n.º	234	d.º proc.	
n.º	234	de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 286
do proc. n.º 59-001.270-95*17 em 21 / 6 / 95 (a)

O **quarto quesito** proposto refere-se à possível existência de estudos neste Departamento, acerca da sonegação fiscal para cada uma das categorias de serviço abrangidas por estes 100 PL's. Indaga-se também acerca de possíveis efeitos que a redução de alíquotas poderia acarretar sobre a sonegação.

Convém salientar, antes de tudo, que sendo o serviço um bem incorpóreo, de extrema volatilidade, a fiscalização do ISS apresenta especificidades não encontráveis em relação à fiscalização de tributos outros, que gravem a circulação e/ou produção de bens materiais. As formas de sonegar são das mais diversas. As mais corriqueiras são:

- a) Prestar serviços de forma clandestina
- b) Não emitir notas fiscais
- c) Emitir notas fiscais com valor inferior ao do serviço efetivamente prestado
- d) Registrar na via que ficará à disposição do Fisco para conferência, valor inferior ao da nota fornecida ao tomador do serviço.
- e) Falsificar notas fiscais emitidas por terceiros, com o intuito de diminuir a base de cálculo do imposto
- f) Manter contabilidade paralela.

Sómente procedimentos fiscais mais aprofundados(e mais demorados e complexos) podem detectar certos tipos de irregularidades(v.g itens f), d) e e) acima elencados.

Este Departamento permanentemente combate a sonegação fiscal. Não se têm disponíveis dados acerca de montantes sonegados. É significativa, contudo, a conclusão do estudo da FIPE de que a arrecadação do ISS cresceu menos que proporcionalmente, ao incremento significativo do setor terciário na Cidade, no período de 1980 a 1993.

Com relação aos efeitos da redução de alíquotas, dado o atual perfil dos contribuintes no Município, não acreditamos que seja possível compensar as perdas, com uma eventual diminuição da "propensão a sonegar" por parte dos contribuintes. Mais adiante(quesito 6) nos estenderemos um pouco mais sobre o assunto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 287 -

d. o proc. nº 59-001.270-95*17

em 21 / 6 / 95 (a)

O **quinto quesito** refere-se à existência de estudos sobre tributação em outros Municípios da Região Metropolitana. No estudo preparado pela FIPE e já referenciado, foi feito levantamento, para diversos Municípios, acerca da participação percentual do ISS nas receitas por eles auferidas. Particularmente, no tocante à Região Metropolitana, existem dados até o exercício de 1990, para os Municípios de S. Bernardo, Guarulhos, Francisco Morato, Itaquaquecetuba, Ribeirão Pires, e S. André.

O exame de tais dados revela-nos que o peso das transferências totais, é muito grande. Vale dizer, o peso do ISS para as receitas da Capital é bem maior, mesmo se considerarmos um Município mais significativo, como por exemplo S. Bernardo. Recomendamos enfaticamente que a Egrégia Câmara examine o mencionado relatório.

O **sexto quesito** propõe o levantamento de aspectos adicionais relevantes. Quanto a isto, gostaríamos de salientar os seguintes pontos:

a) Temos, aproximadamente, em torno de 600.000 contribuintes cadastrados (posição de 31/01/95). Mas estudo realizado no âmbito desta Secretária, revela que a arrecadação dos 3000 maiores contribuintes cresceu mais do que proporcionalmente aos demais. Em 1992, respondiam eles por aproximadamente 65 % da arrecadação passando a em torno de 67% em 1993, e a em torno de 77% em 1994.

Se forem aprovadas as alíquotas propostas, teremos de imediato queda brutal do total arrecadado junto aos maiores contribuintes; de quanto precisaria crescer a base de contribuintes para compensar tal perda ?

b) Diversas dificuldades de ordem operacional aparecerão no âmbito do Departamento. A convivência com novas alíquotas, e as antigas, para 100 itens de serviço, se afigurará em óbice respeitável para o trabalho das diversas Inspetorias responsáveis.



Folha n.º	284	do proc.	
n.º		de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 288 -

do proc. n.º 59-001.270-95*17 em 21/6/95 (a)

c) Vários serviços contam com a possibilidade de deduções da base de cálculo, em particular os de Construção Civil(no Município do Rio de Janeiro tais deduções não são permitidas).Para os serviços alcançados pelo PL 01-0173, item 83 da Lista, existe outro Projeto de Lei tramitando na Egrégia Câmara, dispondo acerca de se permitir a dedução, dos salários e encargos pagos pelas empresas intermediadoras de mão de obra temporária, da base de cálculo do ISS.

Portanto, a nosso ver, a redução de alíquota para tais casos constituir-se-ia em incentivo adicional, para o qual não vislumbramos justificativa cabível.

d) Estas 100 proposituras, como já salientamos anteriormente colidem frontalmente cm as recomendações do estudo preparado pela FIPE.Enfatizemos, não será via redução de alíquotas que se alcançará um crescimento de arrecadação compatível com o crescimento acentuado do setor de serviços na Cidade.Parece-nos, s.m.j, um contra-senso que, justamente no momento em que o perfil das atividades econômicas no Município sofre significativa mudança, com os serviços assumindo papel de importância incontestes, estas proposituras venham a ser apresentadas e sejam passíveis de aprovação.

Não se tratam sómente das perdas imediatas; trata-se também do que o Município deixará de arrecadar.

Finalizando nosso parecer, absolutamente, não somos a favor da rigidez do sistema Tributário; as mudanças devem, contudo, obedecer a critérios definidos e devem ser implementadas com o devido cuidado.Não podem ficar, como já salientamos anteriormente, aos azares e caprichos do tratamento político e do corporativismo.

Recomendamos então fazer todo o possível para que estas 100 proposituras não prosperem.

Era o que tínhamos a informar.

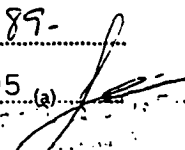
À consideração de V.Sa

21/06/05

SÉRGIO LUIS P. CORRÊA
Assessor Técnico
Rm 0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº -289-
do proc. nº 59-001.270-95*17 em 21 / 6 / 95 (a) 

Referência : Processo nº 59.001.270-95*17

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre os PL's 01-0091 a 01-0190/95 de autoria do Vereador Paulo Roberto Faria Lima

SF-G Sr. Assessor Técnico Marcelo Andrezzo

Este digno Departamento está enviando as informações pertinentes, tendo em vista a solicitação do Ilmo Sr. Chefe de Gabinete, para atendimento da cota de fls 270.

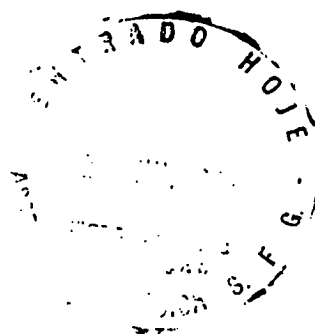
Voltamos a nos pronunciar pela inoportunidade e Inconstitucionalidade das 100 proposições apresentadas pelo nobre Vereador.

Considerando os danos que serão causados às Finanças Municipais, permitimo-nos recomendar também que, caso tais Projetos de Lei venham a ser convertidos em leis, o Exmo Sr.Secretário das Finanças recomende ao Exmo Sr. Prefeito , o veto integral.

Para prosseguimento e providências cabíveis

21/06/95


Carlos de Souza Braga
Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	87	do proc.	95
		da 19	

Folha de informação n.º -290-

do Processo n.º 59.001.270-95*17 em 21 / 06 / 95 (a) 4

REF: Processo nº 59.001.270-95*17

INT: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS: Informações sobre o PL nº 091/95 de autoria do Vereador Paulo Roberto Faria Lima.

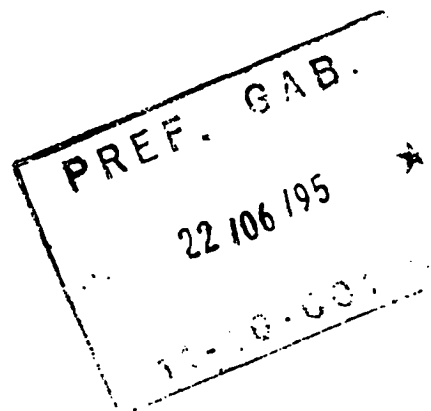
SGM/ATL - Senhora Assessora

Em atenção à solicitação feita a este Gabinete, transmitimos a Vossa Senhoria as informações do Departamento de Rendas Mobiliárias, cujo teor, a nosso ver, permite oferecer as necessárias respostas à Douta Comissão de Atividade Econômica da Câmara Municipal.

S.F., em 22 de junho de 1995

GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF

MA asc





Clélia Fragnoso M. Visibelli
Administrador I

- a) o problema da iniciativa das leis que versam sobre SGM/ATL orçamentária e tributária;
- b) os reflexos que as medidas propostas provocarão na receita do Município e as consequências graves daí decorrentes.

Os Projetos de lei nº 91/95 a 190/95: vício de iniciativa. Inconstitucionalidade

Na conformidade do disposto no artigo 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/88, são de iniciativa privativa do Executivo as leis que disponham, dentre o mais, sobre matéria tributária e orçamentária:

"Art. 61.....

§ 1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
.....

II - disponham sobre:
.....

- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
....." (grifos nossos)

Este princípio constitucional, tradicionalmente conferido ao Poder Executivo, é, por óbvio, de observância obrigatória aos Municípios. Aliás, neste sentido, o artigo 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Paulo:



Folha n.º 28 do Proc. n.º 59.001.270/95 de 19 95

Folha n.º 292 do Proc. n.º 59.001.270/95 de 17

Clara Fragoso M. Visibelli
Administrador I
SMM/ALP

3.

"Art. 37.....

§ 22. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária;" (grifamos)

De plano, é preciso ter presente que consoante princípio basilar do direito positivo — o da hierarquia das leis — matéria definida pela Constituição não pode ser alterada, ampliada ou reduzida por lei menor.

Em decorrência, claro está que ao usar apenas a expressão "matéria orçamentária" — omitindo a referência à matéria "tributária", do texto constitucional — não pode o legislador municipal estar visando modificar ou limitar a Carta vigente, para excluir da iniciativa privativa do Executivo a "matéria tributária".

É indiscutível, assim, que na expressão genérica "matéria orçamentária", utilizada pelo legislador deste Município, está inserida, inquestionavelmente, a matéria tributária, referida especificamente pelo legislador constituinte, até porque eventuais alterações introduzidas em leis que regem tributos (leis tributárias) — como no caso dos Projetos de lei em análise — provocarão, fatalmente, alterações na receita do Município.

Diante disso, pode-se extrair a premissa de que a matéria versada nos Projetos de lei nº 91/95 a 190/95 é, à luz da Lei Máxima vigente, de iniciativa privativa do Executivo. Cumpre notar, ademais, que um dos princípios constitucionais básicos, a reger o Estado de Direito, é o constante do artigo 2º da Carta Magna:



"Art. 22. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si. o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Esta regra foi reproduzida em nossa Lei Orgânica, artigo 60:

"Art. 62. Os poderes Executivo e Legislativo são independentes e harmônicos. vedada a delegação de poderes entre si."

Apartir, pelo até aqui exposto, é de se concluir que com a apresentação, por membro do Legislativo Municipal, de Projetos de lei versando matéria tributária houve, sem sombra de dúvidas, indubitável ingerência desse Poder na esfera de atuação privativa do Executivo. Claro está, pois, que tais Projetos não podem prosperar. Com a devida vênia, por evidente erro de iniciativa, afrontando o Texto Constitucional, não poderiam, sequer, ter obtido o aval da digna Comissão de Constituição e Justiça da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre os Projetos de Lei nº 91/95 a 190/95. Comentário.

Analisando os Projetos de Lei apresentados pelo Vereador Faria Lima, a douta Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara, concluiu pela sua legalidade, fundamentando o parecer exarado em dispositivos da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguir transcritos:



Folha n.º 294	do proc. n.º 294	Folha n.º 294	do proc. n.º 294
n.º 59-001.270/95	de 1995	n.º 59-001.270/95	de 1995

5.

Lei Orgânica do Município:

Cláudia Fragoso de Visibelli
Administradora
SGM/ATA

"Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, unis
tias fiscais e remissão de dívidas;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.625, de 14/07/94):

"Art. 10. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as se
guintes alterações tributárias:

VII - revisão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza....."

"Art. 11. Os projetos de lei que impliquem redução de receita do exercício financeiro de 1995 deverão explicitar em sua exposição de motivos, a estimati
va de renúncia de receita que acarretam, bem como indicar as despesas em
idêntico montante, que serão anuladas automaticamente nos orçamentos do
exercício referido.

§ 12. Se o projeto de lei for apresentado durante o exercício financeiro de 1995, a indicação de despesas a serem anuladas deverá ser feita pela classifi
cação funcional - programática, até o nível de projetos e atividades.

Conforme ressaltado anteriormente, a análise da matéria em debate deveria ter sido feita com base na Constituição da República e no Direito, em especial o da hierarquia das leis, não podendo, por óbvio, ser olvidados os mandamentos constitucionais que balizam o assunto.

Tal não ocorreu, porém.

Desprezando o preceito do artigo 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Lei Ápice — que determina que leis que disponham sobre matéria tributária e orçamentária sejam de iniciativa privativa do Executivo — a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara avaliou os Projetos de Lei nº 91/95 a 190/95 com base em leis deste Município.

Claro está, diante do balizamento constitucional, que a regra constante do artigo 10, da Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderia conferir ao Legislativo competência para apresentar projetos versando sobre "alterações tributárias", entre elas a "revisão do ISS" (inciso VII). Da mesma forma, não se pode cogitar que o artigo 11 do mesmo diploma legal estaria regendo procedimentos do Legislativo relativamente à iniciativa de leis versando matéria orçamentária. Em ambas as hipóteses ferido estaria nosso Diploma Máximo.

O mesmo se diga em relação ao artigo 13, inciso III, da Lei Orgânica do Município, também invocado. Claro está, diante da regra constitucional multi-citada, que carece de competência o legislador municipal ao pretender possibilitar à Câmara iniciar o processo legislativo versando matéria tributária. De se notar, ademais, que tal interpretação estaria violando não apenas a Consti



Cláudia Regina M. Visibelli
Administrador I
SGM/ATB

Matéria sob exame

Por iniciativa do nobre Vereador Faria Lima foram apresentados os Projetos de Lei nº 91/95 a 190/95, objetivando a redução das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços especificados em cada um dos itens "das Tabelas I, II e III, anexas à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989" (sic).

Apreciando referidos projetos, a douta Comissão de Constituição e Justiça, da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, considerando que as Tabelas I e II, acima citadas, tiveram vigência temporária (para os exercícios de 1990 e 1991, respectivamente), para adaptar os textos "à melhor técnica legislativa" (sic), apresentou, para cada um deles, um substitutivo, concluindo, todavia, pela legalidade da medida proposta sob o seguinte embasamento legal:

- art. 10, inciso VII, da Lei nº 11.625, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1995;
- art. 11 e § 1º, também da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- art. 13, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso V da Lei maior do Município, por versarem os projetos sobre matéria tributária há necessidade de convocação de 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação. A primeira delas realizou-se no dia 17/05 p.p.

Há que se considerar, todavia, 2 (dois) aspectos primordiais envolvendo os Projetos de Lei nº 91/95 a 190/95, que — com a devida vênia — não foram abordados até o momento:



Folha n.º	31	do proc.
n.º	31	de 19 95

Folha n.º	298	do Proc.
n.º	59.001.240.95	• 17.

to de atividades, visando a evasão fiscal. Assim, regra geral, na consonância da Tabela III, hoje vigente, as alíquotas utilizadas no cálculo do ISS, quando incidentes sobre o preço dos serviços, foram fixadas em 5%, excetuados serviços relacionados à área da saúde (hospitais, sanatórios, pronto-socorro, bancos de sangue, etc.) e da educação (ensino pré-escolar, de 1º e 2º graus e escolas de esportes) com alíquota de 2%, e, para serviços relacionados à área de diversões públicas, fixando alíquota mais gravosa, da ordem de 10%.

Claro está que a Administração, sensível às peculiaridades de ca da atividade, constatada a necessidade de correção na forma de tributação de qualquer uma delas, após detalhado estudo do caso específico tem elaborado projetos de lei, visando adequar a tributação correspondente. É o caso, por exemplo, do fornecimento de mão-de-obra temporária, onde, verificada a distorção na base de cálculo atualmente considerada para o cálculo do tributo, através de Projeto de Lei específico, ora em análise perante a Câmara Municipal, é proposta a fixação de base de cálculo específica para a atividade, mantida, todavia, a alíquota no patamar vigente (5%).

Importa registrar, neste passo, que em trabalho contratado pela Secretaria das Finanças, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) concluiu que a arrecadação do ISS deva guardar forte relação com o crescimento da renda do setor de serviços. Em consequência dos estudos efetuados ficou demonstrado que apenas 6 Municípios do Estado (Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Sorocaba, Regente Feijó, Baurú e São Paulo) não conseguiram fazer sua arrecadação acompanhar a taxa de crescimento da renda no setor de serviços, entre 1983 e 1990. Em São Paulo, para cada 1% de cresci



Folha n.º 289	oc.
n.º 59.001.270.95	12

mento da renda do setor, ao ano, em média a arrecadação: cresceu apenas 0,86%.

Clélia F. ...
Administrador I
SGM/ATB

Dentre as conclusões alcançadas pelos pesquisadores da FIFE, baseadas em informações estatísticas, registre-se:

- a arrecadação de ISS no Município de São Paulo tem que crescer, anualmente, a uma taxa que seja, pelo menos, igual à taxa de crescimento da renda do setor serviços (exceto comércio) no estado de São Paulo (pág. 79);
- existe um espaço não desprezível para uma atuação mais firme na arrecadação do ISS no Município de São Paulo (pág. 78);
- a dosagem adequada para uma ação generalizadora buscando aumentar a arrecadação do ISS depende de considerações de ordem política (pág. 78).

A "tática" proposta para reverter a situação constatada preconiza, dentre o mais, a manutenção das alíquotas vigentes, com a ampliação da base.

Por outro lado, não é demais assinalar que ao ser elaborada a proposta orçamentária para 1995, estribada nas diretrizes fixadas pela Lei nº 11.625, de 14/07/94, consoante estudos desenvolvidos pelos órgãos técnicos da Administração e considerando, entre o mais, a legislação tributária vigente, chegou-se a uma previsão da receita a ser realizada neste exercício. A partir desse dado, foram fixadas as despesas por natureza e classificação funcional-programática.

Todavia, a eventual aprovação dos projetos em debate, no seu todo, implica, de acordo com estudos desenvolvidos pelo órgão técnico



Folha n.º 324	do 19	Folha n.º 300	do 19
n.º		n.º 54.001.270.75	17

rior a 40% (quarenta por cento), a partir de sua vigência. Vale dizer, a entrada em vigor das medidas preconizadas, fatalmente comprometerá a realização do orçamento do Município.

De se lembrar, sempre, a regra do artigo 11 e seu § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias que estatui expressamente a necessidade de explicitação, na exposição de motivos de projetos de lei que impliquem redução da receita do exercício financeiro de 1995, da estimativa da renúncia da receita que acarretam, bem como a indicação das despesas que deverão ser anuladas, no orçamento, pela classificação funcional-programática, até o nível de projetos e atividades.

Claro está, pelo exposto, que consoante mandamento constitucional esta regra está balizando procedimento do Executivo.

Porém — e até por absurdo — poderíamos questionar qual a estimativa de renúncia de receita apresentada pelo nobre Vereador autor dos Projetos de Lei e quais as despesas anuladas?

Através das tabelas em anexo ficam demonstradas as perdas, classificadas por Projeto de lei, que o orçamento municipal sofrerá com a aprovação dos temerários Projetos de Lei, ora em discussão.

REFLEXÃO NOS PROJETOS DE LEI NA ARRECADAÇÃO DO ICS

Nº	Descrição dos Serviços	Alíquota		Arrecadado até ABR/95	Cota	PERDA Administradora	1º Projeto de Lei
		Atual	Proposta	R\$ MIL	%	SIGNATA R\$ MIL	
1.	Médicos, inclusive atendimentos de emergência, urgência e urgência médica, laboratoriais, de diagnóstico e terapêuticos e congêneres	50	30	1.132,13	40	452,85	91/95
2.	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde de repouso e de recuperação e congêneres	20	10	3.492,38	50	1.746,19	92/95
3.	Bancos de sangue, leite, pele, linfa, sêmen e congêneres	20	10	114,86	50	57,43	83/95
4.	Enfermeiros, obstetras, odontólogos, fonoaudiólogos, urólogos, profissões dentárias	5	0,5	27,53	5	13,77	94/95
5.	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	50	0,5	4.893,68	90	4.404,31	95/95
6.	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista, que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	50	0,5	2.770,41	90	2.493,37	96/95
7.	Médicos veterinários	50	30	10,70	40	4,28	97/95
8.	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	20	10	11,70	50	5,85	98/95
9.	Guarda, tratamento, adestramento, embalsamamento, ulupamento e congêneres relativos a animais	50	30	16,60	40	6,64	99/95
10.	Barbeiros, cabeleireiros, manicuristas, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	50	30	842,30	40	336,92	100/95
11.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	50	30	211,05	40	84,42	101/95
12.	Vacinação, coleta, remoção e implantação de lentes	50	30	3.423,18	40	1.369,27	102/95
13.	Limpeza e dragagem de pontões e canais	50	30	66,23	40	35,29	103/95
14.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	50	30	1.466,88	40	586,75	104/95
15.	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	50	30	164,40	40	65,76	105/95
16.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	50	30	91,90	40	36,76	106/95
17.	Incineração de resíduos quaisquer	50	30	0,00	40	0,00	107/95
18.	Limpeza de chaminés	50	30	0,00	40	0,00	108/95
19.	Saneamento ambiental e congêneres	50	30	8,43	40	3,37	109/95
20.	Assistência técnica	50	30	703,88	40	281,55	110/95
21.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	50	30	24.829,10	40	9.931,64	111/95
22.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	50	30	972,78	40	389,11	112/95
23.	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	50	30	21.623,38	40	8.649,35	113/95
24.	Contabilidade, auditoria, guarnições, técnicos em contabilidade e congêneres	50	30	150,23	40	60,09	114/95
25.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	50	30	445,86	40	178,35	115/95
26.	Traduções e interpretações	50	30	73,43	40	29,37	116/95
27.	Avaliação de bens	50	30	41,15	40	16,46	117/95
28.	Dactilografia, estenografia, expediente, secretaria virtual e congêneres	50	30	524,83	40	209,93	118/95
29.	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	50	30	891,83	40	356,73	119/95
30.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	50	30	33,13	40	13,25	120/95
31.	Execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares	50	20	30.517,13	60	18.310,28	121/95
32.	Demolição	50	20	233,53	60	140,12	122/95

Folha n.º 33 do Proc.
n.º 394 de 1995

Folha n.º 302 do Proc.
n.º 59-09.270-95

Cláudia L. M. F. Silva

TABELA DE ALÍQUOTAS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO (%) - Folha nº 1						
	Descrição dos serviços	1988/89 (Tabela L, Lei n.º 10.423/87)	1990 (Tabela L, Lei n.º 10.822/89)	1991 (Tabela L, Lei n.º 10.823/89)	1992 (Tabela L, Lei n.º 10.823/89)	Proposta Projeto de Lei
1.	Médicos, inclusive análises clínicas, eletividade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 91/95
2.	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres		2,0	2,0	2,0	1,0 92/95
	a) quando resultante de convênios de assistência médica, dentária ou hospitalar, de natureza social, celebrados com pessoas jurídicas de direito público interno	1,0				
	b) quando resultante de contratos para prestação de assistência médica, dentária ou hospitalar, executados por unidades organizadas na forma de medicina de grupo, quando constituídas pelo Instituto Nacional de Previdência Social	1,0				
	c) quando, incluídos na letra "a" ou "b" desta item, executados, por entidades sem finalidade lucrativa, assim entendidas as que atendam as condições regulamentares	0,5				
	d) demais casos	2,0				
3.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0 93/95
4.	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonaudiólogos, próteses, (prótese dentária)	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 94/95
5.	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência e empregados	1,0	3,0	4,0	5,0	0,5 95/95
6.	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	5,0	5,0	5,0	5,0	0,5 96/95
7.	Médicos veterinários	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 97/95
8.	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0 98/95
9.	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 99/95
10.	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 100/95
11.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 101/95
12.	Variação coleta, remoção e incineração de lixo	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 102/95
13.	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 103/95
14.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 104/95
15.	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 105/95
16.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 106/95
17.	Incineração de resíduos quaisquer	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 107/95
18.	Limpeza de chaminés	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 108/95
19.	Saneamento ambiental e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 109/95
20.	Assistência técnica	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 110/95
21.	Avaliação ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 111/95
22.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 112/95
23.	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 113/95
24.	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade, e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 114/95
25.	Perícias, laudos, exames técnicos, e análises técnicas	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 115/95
26.	Traduções e interpretações	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 116/95
27.	Avaliação de bens	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 117/95
28.	Cartografia, aerofotogrametria, levantamentos geodésicos e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 118/95
29.	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0 119/95

	Descrição dos Serviços	1988/89 (Tabela 6, Lei n.º 16.228/87)	1990 (Tabela 6, Lei n.º 16.812/90)	1991 (Tabela 6, Lei n.º 16.822/91)	1992 (Tabela 6, Lei n.º 16.822/92)	Proposta	Projeto de Lei
30.	Aerofotogrametria (inclusive foto-estereopares, imageamento e topografia)	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	120/95
31.	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0	121/95
32.	Demolição.....	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0	122/95
33.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, pontos e congêneres	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0	123/95
34.	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0	124/95
35.	Florestamento e reflorestamento	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	125/95
36.	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0	126/95
37.	Paisagismo, jardinagem e decoração.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	127/95
38.	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divórcios.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	128/95
39.	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:						
(*)	a) ensino pré-escolar, 1.º e 2.º graus.....	2,0	2,0	2,0	2,0		
	b) ensino das escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de dança e demais atividades físicas regulares e permanentes.....	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	129/95
(*)	c) ensino das escolas de catequistas, auto-escolas e moto-escolas.....	5,0	5,0	5,0			
	d) demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.....	2,0	3,0	3,0	5,0		
40.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	130/95
41.	Organização de festas e recepções "buffet".....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	131/95
42.	Administração de bens e negócios de terceiros e de curatelas.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	132/95
43.	Administração de fundos mútuos.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	133/95
44.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	134/95
45.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	135/95
46.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	136/95
47.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquias ("franchises") e de faturamento ("factoring").....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	137/95
48.	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	3,0	4,0	5,0	5,0	2,0	138/95
49.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.....		5,0	5,0	5,0	3,0	139/95
	a) administração de cursos e excursões.....	5,0					
	b) demais casos.....	3,0					
50.	Despachantes e comissários de despachos.....	3,0	4,0	5,0	5,0	3,0	140/95
51.	Agentes da propriedade industrial.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	141/95
52.	Agentes da propriedade artística ou literária.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	142/95
53.	Leilão.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	143/95
54.	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	144/95
55.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, amunicação e guarda de bens de qualquer espécie.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	145/95
56.	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	146/95
57.	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	147/95
58.	Transporte, coleta, entregas ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	148/95

Folha n.º 303 do Proc.
n.º 59.001.240.95.1+

Clélia Franco M. Visibelli
Administrador I
SGM/ATL

REPERCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI NA ARRECADADAÇÃO DO IRR

Folha 2

	Descrição dos Serviços	Alíquota		Arrecadado até ABR/95 R\$ MIL	PERDA		Projeto de Lei
		Atual	Proposta		%	R\$ MIL	
33.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.....	5,0	2,0	214,38	60	128,63	123/95
34.	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	5,0	2,0	0,23	60	0,14	124/95
35.	Florestamento e reflorestamento.....	5,0	3,0	1,38	40	,55	125/95
36.	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	5,0	2,0	25,55	60	15,33	126/95
37.	Paisagismo, jardinagem e decoração.....	5,0	3,0	507,53	40	203,01	127/95
38.	Respingem, calefetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5,0	3,0	28,83	40	11,57	128/95
39.	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....						
	a) ensino pré-escolar, 1.º e 2.º graus.....	2,0	1,0				
	b) ensino das escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de dança e demais atividades físicas regulares e permanentes.....	2,0	1,0	2.560,54	50	1.280,27	129/95
	c) demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.....	5,0	1,0	4.401,81	60	3.521,45	
40.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	5,0	3,0	1.961,60	40	784,64	130/95
41.	Organização de festas e recepções "buffer".....	5,0	3,0	368,00	40	147,20	131/95
42.	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.....	5,0	3,0	13.787,33	40	5.514,93	132/95
43.	Administração de fundos mútuos.....	5,0	3,0	2,53	40	1,01	133/95
44.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	5,0	3,0	2.151,75	40	852,70	134/95
45.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.....	5,0	3,0	416,23	40	166,49	135/95
46.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística, ou literária.....	5,0	3,0	430,90	40	172,36	136/95
47.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de fatoramento ("factoring").....	5,0	3,0	208,08	40	83,23	137/95
48.	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	5,0	2,0	2.370,97	60	1.422,58	138/95
49.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.....	5,0	3,0	17.519,45	40	7.007,78	139/95
50.	Despachantes e comissários de despachos.....	5,0	3,0	1.516,05	40	606,42	140/95
51.	Agentes de propriedade industrial.....	5,0	3,0	65,58	40	26,23	141/95
52.	Agentes de propriedade artística ou literária.....	5,0	3,0	50,93	40	20,37	142/95
53.	Leilão.....	5,0	3,0	1,78	40	0,71	143/95
54.	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5,0	3,0	189,58	40	75,83	144/95
55.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....	5,0	3,0	1.346,07	40	538,43	145/95
56.	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0	3,0	2.081,78	40	832,71	146/95
57.	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	3,0	2.132,90	40	853,16	147/95
58.	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município.....	5,0	3,0	6.568,05	40	2.627,22	148/95
59.	Diversões públicas.....						
	a) cinemas (inclusive autocines).....	10,0	4,0				
	b) "taxi-dancings" e congêneres.....	10,0	4,0				
	c) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	10,0	4,0				
	d) exposições com cobranças de ingresso.....	10,0	4,0				

TABELA DE ALÍQUOTAS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO (%) - Folha 3						
	Descrição dos Serviços	1982/83 (Tabela Lei n.º 18.423/87)	1990 (Tabela Lei n.º 10.672/89)	1991 (Tabela Lei n.º 10.672/89)	1992 (Tabela Lei n.º 10.672/89)	Proposta Administrador SGM/ATL
59.	Diversões públicas:					
	a) cinemas (inclusive autocines).....	5,0	5,0	10,0	10,0	
	b) "bois-dancings" e congêneres.....	10,0	10,0	10,0	10,0	
	c) bilharas, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	10,0	10,0	10,0	10,0	
	d) exposições com cobranças de ingresso.....	10,0	10,0	10,0	10,0	
	e) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	10,0	10,0	10,0	10,0	4,0
	f) jogos eletrônicos.....	10,0	10,0	10,0	10,0	
	g) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	10,0	5,0	5,0	5,0	
	h) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	10,0	10,0	10,0	10,0	
60.	Distribuição e vendas de:					
	a) pulões ou cupons de apostas.....	10,0	10,0	10,0	10,0	3,0
	b) bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.....	3,0	4,0	5,0	5,0	
61.	Fornecimento de música, inclusive transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados.....	10,0	10,0	10,0	10,0	5,0
62.	Gravação e distribuição de filmes e videotapes.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
63.	Fonograma ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truca-gem, dublagem e mixagem sonora.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
64.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, copia, reprodução e truca-gem, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras ci-nematográficas.....		5,0	5,0	5,0	3,0
	a) elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras cinematográficas.....	3,0				
	b) demais casos.....	5,0				
65.	Produção para televisão, mediante ou sem encomenda pré- via, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
66.	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
67.	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, apa- relhos e equipamentos.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
68.	Conserto, restauração, manutenção e conservação de má- quinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer obje- tos.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
69.	Recondicionamento de motores.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
70.	Recalculagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
71.	Recondicionamento, acabamento em pó, pintura, beneficia- mento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodi- zação, corte, reconte, polimento, plastificação e congêne- res, de objetos não destinados à industrialização ou comer- cialização.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
72.	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
73.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipa- mentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusiva- mente com material por ele fornecido.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
74.	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
75.	Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de docu- mentos e outros papéis, plantas or, desenhos.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
76.	Composição gráfica, fotocomposição, clichês, zincografia litografia e fotolitografia.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
77.	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
78.	Locação de bens móveis:					
	a) arrendamento mercantil ("leasing").....	2,0	3,0	4,0	5,0	2,0
	b) demais serviços de locação.....	5,0	5,0	5,0	5,0	
79.	Funerais.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
80.	Afastana e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0

	Descrição dos Serviços	Aliquota		Arrecadado até ABR/95 R\$ MIL.	PERDA		Projeto de Lei
		Atual	Proposta		%	R\$ MIL.	
	e) bailes "shows" festivos, teatros e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio	10,0	4,0	2073,18	60	1243,91	149/95
	f) jogos eletrônicos	10,0	4,0				
	h) execução de música individualmente ou por conjuntos	10,0	4,0				
	y) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	5,0	4,0	695,55			
					20	139,11	
60.	Distribuição e vendas de						
	a) pules ou cupons de apostas	10,0	3,0	19,99	70	13,99	150/95
	b) bilhetes de loteria, canções, sorteios ou prêmios	5,0	3,0	278,27	40	111,31	
61.	Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados	10,0	5,0	8,08	50	4,04	151/95
62.	Gravação e distribuição de filmes, videoteipes	5,0	3,0	878,43	40	351,37	152/95
63.	Fotografia ou gravação de sons ou ruídos inclusive truca-gem, dublagem e mixagem sonora	5,0	3,0	260,15	40	104,06	153/95
64.	Fotografia e cinematografia inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truca-gem inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras cinematográficas	5,0	3,0	2818,83	40	1127,53	154/95
65.	Produção para terceiros mediante ou sem encargo pre-ve de espetáculos, entrevistas e congêneres	5,0	3,0	286,13	40	114,45	155/95
66.	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço	5,0	3,0	47,20	40	18,88	156/95
67.	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, apar-elhos e equipamentos	5,0	3,0	2418,88	40	967,55	157/95
68.	Conserto, restauração, manutenção e conservação de má-quinhas, veículos, motores, elevadores e de quaisquer obje-tos	5,0	3,0	22329,78	40	8931,91	158/95
69.	Recondicionamento de motores	5,0	3,0	525,60	40	210,24	159/95
70.	Recondicionamento ou regeneração de pneus para o usuário final	5,0	3,0	510,68	40	204,27	160/95
71.	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficia-mento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodiza-ção, corte, recorte, polimento, plastificação e congene-res de objetos não destinados à industrialização ou comer-cialização	5,0	3,0	1297,92	40	519,17	161/95
72.	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado	5,0	3,0	24,08	40	9,63	162/95
73.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipa-mentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusiva-mente com material por ele fornecido	5,0	3,0	3.343,53	40	1.337,41	163/95
74.	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5,0	3,0	664,60	40	265,84	164/95
75.	Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de docu-mentos e outros papéis, plantas ou desenhos	5,0	3,0	1082,40	40	432,96	165/95
76.	Composição gráfica, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia e fotolitografia	5,0	3,0	8224,30	40	3289,72	166/95
77.	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5,0	3,0	130,45	40	52,18	167/95
78.	Locação de bens móveis.						
	a) arrendamento mercantil ("leasing")	5,0	2,0	14959,92	60	8975,95	168/95
	b) demais serviços de locação	5,0	2,0				
79.	Funerais	5,0	3,0	0,00	40	0,0	169/95
80.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5,0	3,0	127,75	40	51,10	170/95
81.	Tinturaria e lavanderia	5,0	3,0	378,73	40	151,49	171/95
82.	Taxidermia	5,0	3,0	0,00	40	0,0	172/95

Folha n.º 396 do Proc. n.º 59.001.270.95-17

Folha n.º 396 do Proc. n.º 59.001.270.95-17

Glécia Franco Visceili
Administrador

TABELA DE ALÍQUOTAS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO (%)							Folha 4
	Descrição dos Serviços	1988/89 (Tabela I, Lei n.º 10.622/87)	1990 (Tabela I, Lei n.º 10.622/89)	1991 (Tabela I, Lei n.º 10.622/89)	1992 (Tabela II, Lei n.º 10.622/89)	Proposta	Projeto de Lei
81.	Tinturas e lavandaria	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	171/85
82.	Taxidermia	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	172/85
83.	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	173/85
84.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou programas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	174/85
85.	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	175/85
86.	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atracação, capitania, armazenagem interna, estimo e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias, ora do cais	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	176/85
87.	Advogados	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	177/85
88.	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	178/85
89.	Dentistas	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	179/85
90.	Economistas	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	180/85
91.	Psicólogos	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	181/85
92.	Assistentes Sociais	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	182/85
93.	Relações Públicas	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	183/85
94.	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vendidos, fornecimento de prestação de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	184/85
95.	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferências de fundos, devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de 2.ª via de avisos de lançamento e de extrato de conta, atualização de câmbio	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	185/85
96.	Transporte de natureza estritamente municipal	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	186/85
97.	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do Município	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	187/85
98.	Hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços de qualquer natureza)	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	188/85
99.	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza:						
	a) representação comercial de produtos nacionais	3,0	4,0	5,0	5,0	3,0	189/85
	b) representação comercial de produtos estrangeiros	5,0	5,0	5,0	5,0		
	c) demais casos	5,0	6,0	5,0	5,0		
100.	Fornecimento de trabalho qualificado ou não, não especificado nos demais itens:						
	a) trabalho braçal	—	—	—	—	—	
	b) trabalho análico	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0	190/85
	c) trabalho qualificado	5,0	5,0	5,0	5,0		
	d) trabalho de nível superior	5,0	5,0	5,0	5,0		

(*) Redação do item 99 conforme Lei n.º 10.622/87

99.	Ensino, instrução, treinamento, aquisição de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:	
	a) ensino das escolas de cateleiros, auto-escolas e moto-escolas	5,0
	b) demais serviços de ensino, aulas de esportes, de ginástica, de natação, de judô e de dança	2,0
(**)	O subitem d), da Tabela II, foi alterado para subitem c), da Tabela III, conforme redação da Lei n.º 10.622/89.	

REPERCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI NA ARRECADAÇÃO DO ISS - Folha 4							
	Descrição dos Serviços	Alíquota		Arrecadado até ABR/96 R\$ MIL	PERDA		Projeto de Lei
		Atual	Proposta		%	R\$ MIL	
83.	Recrutamento, agenciamento, seleção, contratação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5,0	3,0	3.767,66	40	1.507,07	173/95
84.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	5,0	3,0	6.876,13	40	2.750,45	174/95
85.	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	5,0	3,0	422,70	40	169,08	175/95
86.	Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.....	5,0	3,0	90,33	40	36,13	176/95
87.	Advogados.....	5,0	3,0	12,35	40	4,94	177/95
88.	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.....	5,0	3,0	4.895,15	40	1.958,06	178/95
89.	Dentistas.....	5,0	3,0	63,56	40	25,43	179/95
90.	Economistas.....	5,0	3,0	21,45	40	8,58	180/95
91.	Psicólogos.....	5,0	3,0	8,40	40	3,36	181/95
92.	Assistentes Sociais.....	5,0	3,0	0,70	40	0,28	182/95
93.	Relações Públicas.....	5,0	3,0	99,55	40	39,82	183/95
94.	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vendidos, fornecimento de serviço de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento.....	5,0	3,0	7.974,98	40	3.189,99	184/95
95.	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio, utilização e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês.....	5,0	3,0	6.880,63	40	2.752,25	185/95
96.	Transporte de natureza estritamente municipal.....	5,0	3,0	923,28	40	369,31	186/95
97.	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do Município.....	5,0	3,0	28,33	40	11,33	187/95
98.	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).....	5,0	3,0	4.692,90	40	1.877,16	188/95
99.	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza:						
	a) representação comercial de produtos nacionais.....	5,0	3,0				
	b) representação comercial de produtos estrangeiros.....	5,0	3,0	14.304,95	40	5.721,98	189/95
	c) demais casos.....	5,0	3,0				
100.	Fornecimento de trabalho qualificado ou não, não especificado nos demais itens:						
	a) trabalho braçal.....						
	b) trabalho atípico.....	5,0	3,0				
	c) trabalho qualificado.....	5,0	3,0	149,23	40	59,69	190/95
	d) trabalho de nível superior.....	5,0	3,0				
TOTAL.....				275.493,60	40,86	120.354,75	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{original} documento, rubricado sob

folha n.º 341 211 06195 a) PC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os Pls. de 91 a 190/95, realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta, da Câmara Municipal de S.Paulo, em 17 de maio de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. CFO. nº.22/95).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
11	1	ant.	aud. publ	17.5.95		

A SRª. LÍDIA CORREA - Iniciamos a nossa audiência pública da Comissão de Atividade Econômica, e de Finanças, em conjunto, para tratar de alguns projetos de isenção de ISS. Faz parte da Mesa, o Vereador Hanna Gharib, da Comissão de Finanças; Zenas Pires, da Comissão de Finanças.

Gostaria de convidar o Dr. Gilberto Bim Rossi, chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, para fazer parte da Mesa.

Acho que todos devem conhecer o teor dos projetos que vamos tratar nesta audiência pública, são projetos que tratam de isenção de ISS, redução de alíquota de ISS. Segundo o autor do projeto, Vereador Faria Lima, na sua justificativa, diz que é intenção reduzir as alíquotas para beneficiar os usuários desses serviços e esta audiência pretende discutir as vantagens e desvantagens sobre essas isenções. Gostaria, de início, abrir a palavra a quem quiser.

O SR. - Só um parecer da Comissão de Finanças, antes de passar a palavra, essa alíquota da arrecadação de ISS, onde o projeto Faria Lima, PL. 91 a 190/95, um leve comentário. Em 94 teve uma arrecadação de 689 milhões, valor atualizado para abril de 95. Em 95, 931 milhões, valor previsto pela Secretaria de Finanças e segundo a Secretaria se todos os projetos ora em exame entrassem em vigor, haveria uma redução de cerca de 50% na arrecadação do ISS. Esse é um comentário da Comissão de Finanças.

O SR. - Senhores aqui presente, Dr. Bim Rossi, Secretaria das Finanças da Prefeitura, Vereadora Lídia Correa, que preside a Mesa, Vereador Gharib, acho que o projeto do no-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha no 39
94 95
O funcionário AB

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	2	ant.	aud. pub	17.5		

bre Vereador Faria Lima é interessante na medida em que a gente deva começar a estudar alguns aperfeiçoamentos no ISS para a cidade de São Paulo. Esse aumento de arrenadação de 689 para 931, ele é verdadeiro e para a Prefeitura é muito bom. Na verdade esse aumento ocorre em função do aumento da atividade financeira na Cidade. Entretanto, é preciso salientar que hoje existe uma série de atividades que são praticadas na cidade de São Paulo e que o ISS é recolhido nas cidades da Grande São Paulo, Taboão da Serra, Osasco, Diadema, São Bernardo, São Santo André, São Caetano, Guarulhos, onde várias atividades se praticam na cidade de São Paulo mas se recolhe o ISS com endereço fora desta cidade. A alegação dessas pessoas que exercem essas atividades, que têm sua inscrição fora e recolhem fora, diz respeito a tarifas ou alíquota do ISS muito caro para a cidade.

~~na verdade a proposta de propor... montem...~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	1	Monteiro	A.Pública	17.05.95	Seção n.º 40 de 94	de 13 95

O funcionário *12*

Na verdade, eu gostaria de propor aqui a todos os presentes, ao pessoal da Secretaria das Finanças e também à Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo e à Comissão de Atividade Econômica e ainda o nosso querido Vereador Faria Lima, que a gente fizesse um estudo talvez um pouco mais detalhado e um pouco mais criterioso, reduzindo alíquotas de algumas atividades e mantendo alíquota de outras atividades para que a gente possa ajudar a Prefeitura a garantir essa arrecadação ou até esse aumento de arrecadação. Tenho impressão que não há interesse por parte da Câmara na redução da arrecadação, mas há interesse da Câmara Municipal em ajustar as alíquotas de forma que esses recursos que a gente esteja perdendo para outros municípios fora da cidade, que são praticados na cidade, voltem para nós. Então, essa é a observação que eu gostaria de fazer e parabéns ao Vereador pela apresentação do projeto e obrigado ao pessoal da Secretaria das Finanças por estar aqui conosco para a gente começar a discutir esse assunto.

A SRA. LÍDIA CORREIA - Vai falar agora o assessor do Vereador Faria Lima.

O SR. CARLOS EDUARDO - Meu nome é Carlos Eduardo, sou Chefe de Gabinete do Vereador e só queria expor um pouquinho melhor o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 41 do proc.

de 94 de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	2	Monteiro	A.Pública	17.05.95	O funcionario	AM

que são esses projetos. Na realidade, nós entendemos que não haverá uma queda de arrecadação. Não haverá pelo seguinte: hoje você tem um mercado informal que nada recolhe e você tem determinadas atividades que usam subterfúgios para não recolher. Por exemplo, hoje é comum não termos empresas, escritórios-empresas de advocacia, clínicas dentárias, o que temos são profissionais autônomos que recolhem uma quantidade fixa em UFM. Isso devido, entendemos nós, à alíquota ser um pouco elevada.

Temos conhecimento também que muitas empresas se evadiram do nosso Município alegando também a elevação dessa alíquota. Por exemplo, em São Paulo hoje você quase não tem nenhuma empresa operadora de "leasing", as empresas operadoras de leasing estão em Barueri, em Alphaville, porque a alíquota do ISS lá é de meio por cento. Então, nós partimos do seguinte raciocínio: seria melhor arrecadarmos aqui meio por cento de alguma do que pleitearmos 5% de nada, porque a realidade hoje é nua e crua, os senhores têm aí bancos que têm operadoras de leasing que operam no nosso mercado, isso gira um volume de dinheiro considerável, e nada é arrecadado no Município de São Paulo, ficam aqui nos municípios vizinhos, como Barueri, em Alphaville.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR.	CONT. APARTE
A2	3	Monteiro	A.Pública	17.05.95	13.0	42 94 de 10 95

Então entendemos, no nosso modesto entendimento, que não haverá redução de arrecadação, pelo contrário, tende a elevar a arrecadação. No mais o projeto procura trazer benefícios para a sociedade como um todo, vai ser beneficiado quem? O empresário que vai recolher menos imposto para poder investir ou em instalações ou em equipamentos, contratar funcionários, que de certa forma você atinge esse mercado elevado de desemprego e também o consumidor final, que vai ter uma redução no preço do serviço porque a carga tributária é repassada ao custo final. Então essas seriam as considerações que eu gostaria de fazer, apenas para elucidar determinados pontos porque normalmente nós vemos aqui "Puxa, o projeto está reduzindo alguma quota, vai cair a receita." No nosso entender, não é bem assim. Estamos abertos para todas as informações que forem prestadas junto a esse projeto, para estudarmos melhor e tomarmos a decisão que seja melhor para a cidade de São Paulo. Obrigado.

A SRA. LÍDIA CORREA - Vereador Hanna Charib,

O SR. HANNA CHARIB - Eu gostaria de fazer uma pergunta ao Dr. Gilberto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, Dr. Gilberto, o senhor poderia responder para mim qual o impacto das alíquotas vigentes no Município de São Paulo nos preços finais dos serviços?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PLANO D.O. 43 do proc.
PL. 94 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
12	4	Monteiro	A. Pública	17.05.95		

Quer dizer, altera em alguma coisa no produto final? Pra isso que eu queria saber.

O SR. GILBERTO - Vereador, a base de cálculo do ISS é o movimento econômico da firma, o imposto é parte integrante do preço do serviço. Quem paga o imposto é o usuário, não o empresário, ele é um mero depositário dessa importância que ele repassa à Prefeitura no dia 7 do mês seguinte.

Quanto ao leasing, quero esclarecer ao assessor do Vereador Faria Lima que a arrecadação nossa é hoje em torno de três milhões e quatrocentos mil e com essa queda nós perdemos 60%. Se houver redução para meio por cento mesmo que venham as empresas de fora nós vamos ter prejuízo, já saiu um estudo mais detalhado. Na questão de clínicas, elas pagam por alíquota fixa porque a lei prevê a sociedade uniprofissional. Tem que ser alterada a lei e a lei é federal, não compete à Prefeitura fazer essa alteração. Enquanto não houver essa alteração na área federal, a cobrança será pro profissional ou empregado que exerça atividade na clínica.

O SR. HANNA GHARIB - Então, Dr. Gilberto, se bem entendi, se amanhã eu compro uma passagem aérea, não é a empresa de turismo que paga e sim sou eu.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 45 de 94 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	1	beth	aud. com. finanças	17.5.95		

Entretanto, estou acompanhando, como todo o cidadão acompanha, o problema tributário em São Paulo e no Brasil. Verifico que a grande preocupação do Poder Público é arrecadar mais de menos pessoas. Em vez de alargar mais a base tributária, em vez de dar condições para que mais pessoas ~~pagam impostos~~ paguem impostos assim poderemos arrecadar mais e realizar uma justiça fiscal o que o Poder público de modo geral, notadamente ao que diz respeito ao imposto de renda, é apenas coletar. Então, tributa-se mais aquelas pessoas que pagam desprezando-se ou deixando-se de lado os eventuais sonegadores ainda que inconscientes ou involuntários. Ocorre isso no caso do INSS. A atividade ligada ao sindicato que ~~me~~ represento que recolhe ISS primordialmente é a hotelaria, são os bens de hospedagem. Estão sobrecarregados com uma tributação de 5%. Essa tributação, evidentemente, como esclareceu o Sr. chefe de gabinete da Secretaria das Finanças é paga pelo consumidor, pelo usuário. Então, há um acréscimo ao valor das diárias. Há um acréscimo no valor dos serviços prestados. Isso significa que menor quantidade de usuários podem se valer desse serviço porquanto o ideal seria que se estimulasse o turismo em São Paulo, que se criasse condições para que mais pessoas viessem a São Paulo se hospedar nos hotéis, se beneficiassem das atividades comerciais da nossa capital. Não é o que ocorre, entretanto. Dificulta-se por todos os modos, inclusive pela taxaçoão forte do ISS essa atividade da hotelaria. De passagem ~~me~~ me ocorre que as indústrias hoteleiras se queixam de outro fato que não é objeto desse projeto de lei mas que deve ser considerado nesse momento. É a forma, é o modus operandi do ISS para com a hotelaria. A municipalidade, com algum critério, reconheço, prefere se falar de grande parte do sistema de



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	2	beth	aud. com. fin.	17.5.		

estimativa do ISS. A dificuldade da fiscalização é grande. REconheço que exista esse problema, para o Poder Público. Mas o que acontece é que nem sempre há um critério justo na fixação da estimativa. A atividade hoteleira é muito inconstante, variável. Os fins de semana, os feriados, os períodos de férias são fraguíssimos para a hotelaria, de modo geral. A não ser quando ocorre um evento de maior importância como a UD ou eventos semelhantes. Então, o que acontece é que o critério para se fixar a estimativa deve ser recolhida mensalmente pelo hoteleiro e nem sempre é justo porque se pega muitas vezes um momento de pico para a hotelaria, esquece-se que haverá outros dias, outras fases de recessão na atividade. Então, nós temos essa dificuldade maior a acrescentar. Esses aspectos devem ser considerados na hora que se cuida da isenção ou da redução da alíquota do ISS. Deve ser ponderado para que se realize da melhor forma possível, uma justiça fiscal eficiente.

O SR _____ - Então, o Sr. está querendo dizer, em outras palavras que, se houvesse redução na alíquota do ISS também haveria uma redução nos preços da hotelaria? É isso que o Sr. quer dizer?

O SR DAMIANO (?) _____ - Necessariamente. Com o foi esclarecido o ISS é embutido no preço. Quem calcula o preço calcula todos os seus componentes, inclusive o imposto.

O SR _____ - Ainda voltando ao meu pensamento inicial o Sr. acha que deveria ser feito, de fato, um estudo, com relação ao ISS? O trabalho que pode ser desenvolvido numa parceria bem feitinha entre a Prefeitura, o pessoal da hotelaria, a



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	3	beth	ayd. com. fin.	17.5.		

Câmara Municipal poderia manter o benefício para todos. Insistindo ainda, dentro da minha teoria inicial, gostaria de lembrar a todos os presentes que no ano passado, a Cidade de São Paulo, em um trabalho muito bonito e bom da Secretaria da Cultura, e também do pessoal da Secretaria de Esportes, houve uma quantidade bastante grande de eventos na Capital. Até megaeventos. Todos trouxeram para a Cidade um acréscimo de atividade financeira para o setor do Sr. É por isso que eu insisto que deva ser feito um re-estudo para que seja feita uma avaliação melhor da contrapartida de todos os interesses. A posição do Sr. é uma posição justa, louvável, mas realmente eu insisto que deva ser melhor analisada até pediria que o Sr. fizesse alguma colocação a respeito das atividades hoteleiras no ano passado na cidade de São Paulo.

O SR DAMIANO

- Nossas posições não colidem, ilustre Vereador. São exatamente as mesmas. É preciso fazer um re-exame, saber onde vai a incidência do tributo, quais são as suas consequências para a fixação dos preços e para a eventual atividade econômica a que se destina o tributo. Estou de inteiro acordo. Esclareci que há períodos em que a atividade é intensa. Mas esses períodos não são permanentes. Não são os 12 meses do ano. Nas épocas de férias, por exemplo, de dezembro a fevereiro ou março são fraguíssimas para a hotelaria. Os feriados ~~prolongados são para a hotelaria~~

~~os feriados beneficiam a de Santos e ome para a hotelaria~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARATE
A4	1	dalva	Audiência Pública	17.05.95		

(...) prolongado. São graquíssimo hotelaria em São Paulo, ~~beneficiam~~ beneficiam Santos, as cidades onde tem balneários. Os fins de semana em geral são muito fracos. Além dos finais de semana prolongados, que ocorrem com frequência durante o ano, tudo isso vai permitir que se estabeleça uma média ponderada para fixação do imposto, e para o estabelecimento da estimativa que a municipalidade adota. Eram essas considerações que eu queria fazer.

O SR. GILBERTO ROSSE - A questão do aumento da base, com relação ao acesso, impossível, por quê? Porque os contribuintes são tributados de acordo com a ~~list~~ lista federal de serviços. Nós não podemos ampliar a lista. Então ~~mas~~ a nossa base tributária é a constante da lista. Quanto ao problema da estimativa, no começo dessa Administração, tiveram representantes do setor, lá conosco, e foi liberado, pelo movimento econômico, a receita dos hotéis, se não me falham a memória, 3, 4, 5 estrelas, porquê. ~~E~~ Porque ele s tem a contabilidade mais correta. Tem livros, etc.. dá para justificar perante a fiscalização. Uma e duas estrelas o próprio setor concordou, que continuassem sendo por estimativa, que não tinham esse controle. Certo. E a estimativa, embora a Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 99
do 94
O funcionário JB

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	2	dalva	Audiência Publica	17.05.95		

ra o faça, quando chega no término do exercício é feito ~~em~~ o en-
contro de contas de acordo com a contabilidade do estabelecimento.
Se a Prefeitura estimou há mais compensa no primeiro mês do ano
seguinte, e se a Prefeitura cobrou a menos pela estimativa, tam-
bém tem 30 dias do término do exercício para recolher. Depois es-
teve comigo, também representantes da área pedindo que se estudas-
sem possibilidade de reduzir a alíquota do setor hoteleiro
nem contrapartida vinculasse essa redução na aplicação do pró-
prio setor para reforma dae hotéis, e melhoria do sistema. Come-
çamos a estudar, na época quem falou comigo foi Dr. Juandre, ~~mas~~
quanto a outra parte o Dr. Braga vai explicar para o senhor o
negócio alíquota que é matéria ~~mais~~ técnica. Uma das caracteris-
ticas do INSS, é exatamente insindir sobre a ~~maneira~~ venda de
um bem imaterial. É uma coisa que não percebida no ~~mesmo~~ momento
em que ocorre, dificilmente, nós vamos ter condições de poder pro-
var posteriormente ~~em~~ sua existência e consequentemente cobrar o
tributo. O senhor colocou inicialmente que a redução das alíquo-
tas, seria oportuna para aumentar o turismo. Quer dizer, hoje a
~~hoteleira~~ hotelaria, eu acredito que uma redução de um ou dois



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 80 do proc.
N.º 94 de 1995
O funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	3	dalva	Audiência Pública	17.05.95		

pontos percentuais, na alíquota do ISS, dificilmente teria uma repercussão, alguma coisa que eu acho que pode ser no objeto de uma reflexão. Mas dificilmente a redução de 1 ou 2 pontos percentuais de uma alíquota eu acredito que incentivaria o turismo na cidade de São Paulo. Quanto ao que o senhor falou das dificuldades da estimativa, Ela às vezes acaba sendo injusta efetivamente. Muito embora, quando é feita essa estimativa, ela é feita levando em consideração as ~~declarações~~ declarações apresentadas pelos próprios contribuintes. Se há alguma coisa injusta, deixar de se considerar eventualmente uma sazonalidade, existe uma possibilidade de se pedir uma estimativa, e quando ela é fundamentada normalmente ela é a tendida. Eram essas as minhas considerações.

O SR. ZENAS PIRES - Dr. Gilberto, foi nos enviado algumas perguntas a serem colocadas, dentro daquilo que mais ou menos já foi comentado, essa questão da evasão do ISS para outros Municípios. A pergunta que eu faço, é se a Secretaria das Finanças já fez alguma avaliação de quanto nós estamos perdendo para os municípios vizinhos de ISS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

51 do proc
94 de 1995
O funcionário *RS*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	4	dalva	A diência u	Pública	17.05.95	

O SR. GILBERTO ROSSE - O Serviço quando é prestado no Município de São Paulo, o ISS é devido no Município de São Paulo. Se a matriz é sediada fora do Município, o ISS, é pago nasede da Matriz. Geralmente todos essês casos que o senhor mencionou, essas empresas tem est,abelecimento prestadora em São Paulo, e nósestamos tributando por S ão Paulo, Já é ~~juris~~ jurisprudência formada no Tribunal de Justiça, que nesse caso quando o contribuinte muda para outro município e exerce a atividade aqui, está havendo sonegação de impostos. Nôsfiscalizamos e não temos evasão de ytributos, faço uma ressalva do lising. O lising são bancos, a empresa é ~~at~~ lá, e resolve lá. Não é naca feito em São Paulo.

A SRA. LIDIA CORREA - A Setretaria tem uma variação da arrecasção por categoria de serviços? Eu gostaria que você citasse algumas para termos a idéia ~~atraz~~ de impacto disso...

O SR. GILBERTO ROSSE - Nós ~~havax~~ fizemos o levantamento do impattto de todas as atividades dos 100 processos, que acontece um por uma. Nós fizemos isso daí.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 52 do processo 94 de 1995
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	1	dalva	Audiência Pública	17.05.95		

A SRA. LIDIA CORREA - Porque eu acredito que
isso deva variar bastante....

O SR. GILBERTO ROSSI - Mas atingindo ao lising,
conservação, construção civil, processamentos de dados e assessoria
consultaria. São as atividades mais atingidas com os projetos.

A SRA. LIDIA CORREA - ~~Varia~~ Varia muito
de categoria para categoria. Alguns ~~impactos~~ impactos são maiores em umas
e ~~menores~~ em outras são menores. Eu gostaria de saber como é que
a Secretaria vê a possibilidade de trabalhar em isenção de ISS
como incentivo de determinada atividade em determinado período.
Exemplo: uma determinada atividade vamos pegar o ramo hoteleiro.
Determinado período está a necessidade de investimentos menores,
ou até mesmo passando por uma dificuldade econômica localizada, se
~~nesses~~ nesse caso merceria um estudo de uma isenção.... de tratar
diferenciadamente cada categoria. E u gostaria de saber hoje, quais
são os ramos de atividades que tem isenção no município, por exemplo
cinemas

O SR. GILBERTO ROSSI - Quanto a possibilidade de se estudar atividades específicas, sempre é possível. ~~Vou~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

53 do pro
94 do 95
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	2	dalva	audiência pública	17.05.95		

Você precisa saber o que está acontecendo no ramo, para poder analisar as consequências. Comentei com o Sr. Damiani, que tiveram contato conosco, resolvido a parte da estimativa, e na parte de redução de impostos na contrapartida de ser aplicada no setor não progrediu, porque contato não continuou. Qualquer ~~xxx~~ atividades que tenham problemas que apresentam na Secretaria, são desenvolvidos estudos para saber dentro das possibilidades de se atender. Quanto a isso não tenha dúvida ~~ninguuma~~ nenhuma. Quanto a questão de isenção o Dr. Braga, falaria melhor, porque ele conhece todas as ~~xx~~ isenções. R

O SR. BRAGA - Quanto as ~~is~~ isenções, primeiro só existe isenções previstas em lei, e normalmente as isenções elas não são para setor es de ~~xxxxxx~~ atividades, para determinados tipos de atividades, ~~xxx~~ mas para certos tipos de características de prestador de serviços. As entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, para manutenção da sua atividade, ela acaba prestando algum tipo de serviço através do qual ela acaba auferindo as receitas necessárias a sua manutenção, ~~xxxxxx~~ a utilidade de suas necessidades. Então esses serviços muitas ve-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 54
94 95
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	3	dalva	Audiência	Pública	17.05.95	

zes tem ~~isenção~~ isenção. Alguns já são previstos, tipo coisas simples: quermesses, e em alguns eventos de menor porte, nas vezes as empresas nos ~~solicitam~~ solicitam, o contribuinte solicita a ~~uma~~ isenção de ~~alguma~~ alguma outra atividade às vezes de maior porte, exatamente para manter sua atividade filantrópica e não lucrativa.

A SRA LIDIA CORREA - Hoje quem é que tem a redução?

O SR BRAGA - Eu não diria redução. Existe a possibilidade de isenção, de algum tipo de atividade, exercida por algumas empresas de ordem que tem atividades filantrópicas sem fins lucrativos, para manutenção de suas atividades principais. Então nós podemos falar, por exemplo, a mais recente a Fundação Ayrton Senna, que está solicitando isso agora, eles pretendem ~~desenvolver~~ desenvolver uma série de ~~atividades~~ atividades para ~~filantrópicas~~ filantrópicas efetivamente. Então as receitas provenientes dessas atividades que eles pretendem desenvolver para ~~manter~~ manter a sopa, e uma série de outras coisas que eles estão solicitando, serão sem dúvida alguma, possivelmente isentas, desde que atendam a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 55 do proc.
94 de 1995
O funcionário AA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	4	dalva	Audiência Pública	17.05.95		

a legislação. Agora, setores isentos, ~~não podemos~~ nós não podemos ~~falar~~ falar assim. Existe a incidência e a não incidência do imposto. Ele inside sobre aquilo que está previsto na lista de serviços taxativo da União.

O SR. _____ - Quais as alternativas possíveis para a redução do ISS, além da diminuição pura e simples das alíquotas.

O SR. BRAGA - A alternativa possível na redução do ISS, além da diminuição da alíquota seria a redução da base de cálculo ou isenção puro e simples daquela atividade. E não consigo imaginar uma outra forma de se reduzir a carga tributária, se não na base de cálculos, através de ou exclusão, dessa atividade, ~~na criação de~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARTE
A6	1	morg,	sud. pública	17.5.95		

ou através da criação de mecanismos legais que permitam ou prevejam a redução da base de cálculo, como é o caso da construção civil que já tem que já é previsto, publicidade, turismo, de certa forma, que já tem a redução de algumas partes da sua receita para efeito de tributação.

O Sr. Tito Neri - Queria fazer uma pergunta, em relação ao ISS nós não temos uma discussão acumulada no sindicato, discutimos na segunda-feira uma avaliação do que a gente acha que poderia ser feito, mas não conhecemos os limites legais do que é possível ser feito ou não. Então, queria fazer uma pergunta, se o ISS poderia, ser usado, como instrumento para intervir na saúde, adequadamente, estou falando do instrumento da seguinte maneira, hoje os médicos para atenderem em consultório e eu atendo em consultório também, todo mundo paga o mesmo ISS tanto faz se estiver na zona leste, na Av. Paulista, onde ele estiver paga o mesmo ISS. Na periferia de São Paulo certamente tem menos consultórios do que aqui na região mais central. Na periferia também as pessoas têm poder aquisitivo menor para pagar as consultas ou remunerar o profissional, isso no serviço privado. Existe alguma possibilidade de ter uma redução do ISS ou até uma isenção, na periferia da cidade em relação aos serviços médicos. Estou colocando isso como uma pergunta porque não sei se legalmente isso é possível. E um outro ponto e se uma vez sendo possível se a Secretaria avalia isso como instrumento interessante para intervir na saúde do muni-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A6	2	morg.	aud.pública	17.5.95		

cípio.

O Sr. _____ - A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, essa é a regra geral. No caso específico do senhor, é um profissional liberal, é o trabalho pessoal seu que é remunerado pelo ISS, no município de São Paulo os médicos pagam 3,5 UFMs por ano, é identico para todos, uma questão de isonomia. Não sei até que ponto poderia ser analisada a circunstância de periferia, porque não sei como poderia ser feito isso, porque todos os médicos são iguais perante a lei, o tributo é um só para todos eles, por que seria dado algum desconto para o médico que está na periferia e outro que está no centro não. O certo, o correto seria lançar todo mundo pelo movimento econômico, o médico que ganha mais pagaria de acordo com a sua receita, o que ganha menos paga menos. Infelizmente a lei é federal e o trabalho pessoal é fixado. Vamos tentar analisar.

O Sr. Zenas Pires - O que a Mesa gostaria de deixar colocado para o Dr. Gilberto é que seja feito um estudo para avaliar os efeitos cumulativos do ISS para a nossa cidade de São Paulo, se o senhor puder adiantar alguma coisa para a gente, ficaríamos satisfeitos.

O Sr. _____ - Quanto alternativas para a redução do efeito cumulativo do ISS, o que se pode dizer é o seguinte, ~~x~~ naquelas atividades onde isso já ficou mais premente, onde havia até ~~x~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

9458 do proc
95
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A6	3	morg,	aud.pública	17.5.95		

objetivos de interesse isocial, isso já existe efetivamente, é o caso da Construção civil que permite que atividades já tributadas pelo ISS não sejam novamente tributadas quando da construção final. O mesmo se fala da publicidade que também pode ter deduzido da sua base de cálculo algumas atividades já tributadas pelo ISS. Agora, a maior parte dos serviços que são tomadas, são tomados pelo tomador final, se fizermos uma análise mais profunda de toda receita tributária do ISS vamos ver que os maiores, a maior parcela da receita gerada pelo tributo é recolhida pelo tomador final do serviço, dificilmente ele faz parte integrante de um processo de produção, e nesses casos em que ele faz parte do processo de produção ele acaba sendo na verdade tributado pelo ICMS,

O Sr. - Mais uma pergunta dentro da colocação que o senhor fez da construção civil.

O Sr. Carlos - No caso da construção civil existe o recolhimento das prestadoras de serviços e quando se termina a obra o cálculo que existe para ISS é metro quadrado. A gente não tem, notado se existe alguma ~~star~~ diferença do padrão, acho que isso é uma coisa que precisaria ser estudado, porque padrão mais alto padrão de obra mais demorado, mas complicado e parece que o cálculo é um só ou estou enganado.

O Sr. - Existem diversos dependendo do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A6	4	morg.	aud. pública	17.5.95		

chamado tipo de acabamento do imóvel o senhor tem uma tarifação diferen-
ciada. O que ocorreu foi o seguinte, a partir da lei da isenção do habite-
se do ano passado, o que vem sendo feito e até mesmo colaboração com a
política do governo federal tem se mantido constante o valor da incidência
do ISS e habite-se, não tem sofrido alterações e isso tem feito que num
período de tempo tenha sido homogêneo para todas as atividades, mas isso
é em função de uma legislação momentânea.

O Sr. _____ - Muito obrigado. Gostaria de
encerrar minha participação aqui, Dr. Carlos, foi pedido uma lista, o
Secretário de Finanças pediu e os senhores passaram para nós a informação
então, a gente queria que _____



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	1	Paula	APCom,Fin.	17,05,95		

Queria que o senhor tornasse pública essa informação do impacto dessas reduções do ISS.

O SR. _____ - Uma análise, eu diria até breve, dessa redução das alíquotas de ISS mostra, em primeiro lugar, uma perda muito significativa de receitas. Ou seja, em termos de valores exclusivamente de receita dos bens das atividades que estão sendo objeto de redução de alíquota, temos uma perda de 44,4% reais; em termos de atividade, na ordem 47%. Essa perda de 44% na receita de ISS, e hoje podemos prever uma arrecadação muito superior a 1 bilhão de dólares para esse ano, uma perda de 44% que é uma perda muito significativa.

Quer dizer, o problema maior não é a perda de receita, mas, simplesmente, o impacto que isso terá sobre a despesa. É o caso do impacto sobre a despesa, se for permitido, até gostaria que o Dr. Freitas, que cuida do orçamento, fez um levantamento e poderia nos dizer até qual seria o impacto efetivo.

Não é despesa. O que é receita é simples, temos uma perda significativa, metade do ISS se perde. Agora, como isso é distribuído nas despesas é que é o grande problema. O impacto maior, na verdade, não é o problema de receita, mas, simplesmente, não se po-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
A7	2	Paula	AP Finanças	13.05.95	N.º 94 O funcionário	95 R41

Apenas um adendo, estava esquecendo. Além disso, temos também um item de receita muito importante da Prefeitura, principalmente a quarta parte do ICMS municipal. A receita própria municipal é parte integrante para a composição do índice final. Se reduzirmos a receita tributária do ISS, teremos também uma perda do índice de participação do Município, uma quarta parte do ICMS. O que também é importante.

O SR. _____ - Antes de fazer outra

pergunta para o Dr. Gilberto, quero deixar claro aqui que a Comissão de Finanças antes da 2ª Audiência Pública irá convocar certos órgãos dessa atividade de ISS para que possamos ter um contato mais direto com o assunto do aumento, de manter ou diminuir essa alíquota. Então, quero deixar bem claro aqui que a Comissão de Finanças irá proceder dessa maneira.

Dr. Gilberto, a última pergunta da Comissão de Finanças: diversas propostas para reforma tributária na Constituição Federal prevêem o fim do ISS. Com sua absorção no imposto sobre o valor agregado que seria arrecadado pelos Estados, qual a sua opinião a respeito?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO A7	FOLHA 3	TAQUIGRAFO Paula	SESSÃO AP Finanças	DATA 17.05.95	Folha n.º 62 do proc. ORADOR 288 CONT. APARELHO 95 O funcionário 110
---------------	------------	---------------------	-----------------------	------------------	--

O SR. _____ - O Sr. Braga vai responder porque é uma questão técnica.

O SR. BRAGA - Essa possível reforma tributária que talvez ocorra, ela tem alguns impactos muito significativos. Alguns municípios, os grandes municípios das capitais seriam, possivelmente, os mais atingidos nesse aspecto. Os grandes municípios, as cidades de porte médio para cima têm no ISS, na sua receita própria uma grande fonte de financiamento para as suas despesas. Isso lhe confere até uma certa autonomia. A partir do momento que se perde o poder de tributar e que se passa a viver simplesmente de repasses temos primeiro a perda política significativa nesse lado. E, por outro, os municípios perdem um pouco a sua capacidade de gerenciar a sua própria receita, a partir do momento que ele vai viver simplesmente de transferências. Quer dizer, o impacto da criação de um imposto sobre o valor agregado acho que será principalmente na forma de distribuição. Ou seja, o imposto em si é uma coisa que pode ser pensada, mas a receita é a forma como esse imposto será distribuído, ou seja, que critérios serão utilizados para a distribuição.

Isso é um problema político principalmente, não é um problema de ordem econômica. Eu diria hoje para o município de São Pau-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

no 63 do proc.
Mo 94 de 1995
O funcionário *KA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
A7	4	Paula	Finanças	17.05.95	Braga	

lo a alteração, o fim do ISS e a criação do valor do imposto adicionado seriam uma perda muito significativa, seria uma perda sensível.

A SRA. PRESIDENTE (Lídia Correa) - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Quero dizer que convocaremos uma outra Audiência Pública. Como determina a Lei Orgânica temos que convocar duas Audiências Públicas, Esta é a primeira e faremos uma outra.

O pessoal da Secretaria de Finanças trouxe uma série de informações importantes, nós já solicitamos informações do Executivo com todo o detalhamento do impacto desses projetos. E, com certeza, na próxima audiência teremos mais elementos ainda para aprofundar essa discussão.

Tem a palavra o Vereador Marcos Cintra.

O SR. MARCOS CINTRA - Apenas uma informação que acho muito importante para podermos nos manifestar sobre essa enxurrada de projetos referentes ao ISS. Não sei se foi discutido com a senhora ou não, mas seria importante que tivéssemos informações detalhadas de projeto por projeto do Executivo e o impacto financeiro. Essa informação que nos foi passada de perda de arrecadação de 44% me pa-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	5	Paula	Finanças	17.05.95	Cintra	

rece uma informação excessivamente macroeconomica. Quer dizer, te-
ríamos dificuldade em nos manifestar sobre cada um dos projetos em
tela. Registrar

E, gostaria também de fazer uma solicitação muito espe-
cial a quem for nos fornecer essas informações no sentido que se
faça ~~uma explanação no sentido de receber as informações~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A8	1	regina	aud.pública	17.5.95		

uma avaliação no impacto da receita, na queda da alíquota ou da base de cálculo, não de maneira estritamente estática, simplesmente avaliando hoje qual é a base de ~~simulação~~ incidência desse imposto, reduzindo a alíquota e vendo qual seria perda, mas de forma dinâmica, que eu acho que é o que está por trás, na base desses projetos. Ou seja, na medida em que alguma alíquotas possam ser reduzidas, estaremos competindo com municípios circunzinhos em termos de ISS e, conseqüentemente, permitindo que algumas empresas que operam na Cidade de São Paulo, mas que estão hoje cediadas em outros municípios, eventualmente possam voltar à cidade de São Paulo. Eu acho que esse tipo de simulação, viu Freitas, é que seria muito interessante para nós termos. Porque uma das grandes alegações, de todas as solicitações de redução, seja da alíquota do ISS, seja da base de cálculo do ISS, é a perda de arrecadação que o Município de São Paulo está sofrendo em função da fuga das empresas para outros municípios: Cajamar, Taboão da Serra, Itapeverica, assim por diante. Uma vez que essas empresas lá, nesses outros municípios, são tributadas com alíquotas simbólicas, de meio por cento, um por cento, às vezes, até com isenção. Embora, essas empresas continuem prestando serviços aqui na cidade de São PAULO. Eu sei que a interpretação que o município dá, em vários desses casos, do ponto de vista jurídico, é que uma vez o serviço prestado na cidade de São Paulo, o recolhimento deve ser feito na cidade de São Paulo. E isso têm nos levado também a custos elevadíssimos em termos de pendências judiciais, que se alongam a décadas e implicam também custos para o município e custos para o funcionamento da Administração Municipal. De modo que eu pediria um especial zelo, da Secretaria de Finanças, para que nessas simulações levasse em consideração esses aspectos



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A8.	2	regina	aud, púb.	17.5.95		

dinâmicos, projeto por projeto, para que nós possamos, efetivamente fazer uma análise exaustiva,

Solicito também ao Presidente da Comissão de Atividade Econômica e ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, que realizem a segunda audiência pública após esses dados terem chegado as nossas mãos.

O SR. _____ - Vereador Marcos Cintra, eu acho que dentro daquilo que nós falamos, da Comissão de Finanças avocar diversos órgãos sobre o ISS⁺, também podemos ter a manifestação da Prefeitura a respeito de projeto por projeto e aí faremos a segunda audiência pública, (Pausa).

A SRA. LIDIA CORREA - Pode usar da palavra. Identifique-se, por favor.

O SR. SÉRGIO TRANI - Sou Chefe de Gabinete do Vereador Odilon Guedes, membro efetivo da Comissão de Finanças. O que eu gostaria de fazer é ir na linha do professor Marcos Cintra, porque a Bancada do Partido dos Trabalhadores, ontem, na reunião da bancada, na voz do Vereador Ítalo Cardoso, vai mandar 100 requerimentos, na verdade, à Secretaria de Finanças, pedindo informações caso a caso, ponto a ponto naquilo que o Professor Marcos Cintra acabou de colocar. Na verdade, o Vereador Ítalo está aqui, pode até esclarecer melhor isso. Isso foi tirado da reunião de bancada ontem, justamente no sentido de discutir um pouco mais o impacto específico do imposto, em cada área, daquilo que foi proposto, uma iniciativa, ao nosso ver, até proveitosa do Vereador Faria Lima. Então, se isso estiver claro, o que o professor Marcos Cintra acabou de colocar, se isso estiver correto, e a Secretaria de Finanças comprometer a entre



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
A8	3	regina	aud.pública	17,5.95		

gar os dados detalhados, eu passo esse comunicado à Bancada do PT. E, conseqüentemente, talvez, possa até ser o caso, não sei, o Vereador Íta lo pode até colocar, de nem mandar os requerimentos se houver o compromisso de encaminhar à comissão, no prazo em que haverá a segunda audiência. Gostaria só de confirmar isso aí.

A SRA.LIDIA CORREA - Gostaria de informar que a Comissão de Atividade Econômica já encaminhou requerimento de informação. Seria de muita utilidade para nós se vocês pudessem sugerir outros requerimentos a outros órgãos. Gostaria muito de receber sugestões de vocês, dado que a comissão tem a representação de quase todos os partidos e que, com certeza, vai poder expressar a opinião do conjunto da Casa. Gostaria que você levasse essa nossa informação para a Bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR.ITALO CARDOSO - É no sentido, porque não se trata de um simples projeto, mas é amplo até pela quantidade de projetos. Entendemos que a Câmara Municipal tem uma responsabilidade muito grande quando vota. Ainda se fossem apresentados em bloco, três ou quatro blocos. Mas é uma quantidade razoável de projetos. E para nós, tanto da Comissão quanto da subcomissão, que foi formada na Comissão de Atividade Econômica, e enquanto bancada, nós queremos ter clareza da incidência desses projetos, dessa isenção, ou abatimento de ISS na receita do Município. Inclusive, essa informação o Presidente me deu ontem, que já veio encaminhado pela comissão. Agora, seria bom também que detalhassem melhor o setor, porque, pelo que consta, o abatimento não é igual para todos os setores. Nós temos de ter conhecimento inclusive da diferenciação, onde é 1%, onde o abatimento é 1,5%, onde é 2%, onde não tem, para que possa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 68 do processo
N.º 94 de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AD. E
A8	4	regina	aud. pública	17.5.95		

mos ter muita clareza disso. E aí é bom que a gente saiba do Município, quando o município devolver a resposta da incidência disso na receita, no orçamento, é bom que a Câmara vai ter clareza maior da arrecadação total do Município.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 69 do processo

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	1	Raimundo	Com. Finanças	17-05	O (unidade)	AA

... Então, é muito importante para a Câmara Municipal pela responsabilidade que nós vamos ter na votação desse projeto.

Com relação ao argumento de que existem muitas empresas que saem do Município e que vão para outros e que mantêm fora da cidade de SP uma salinha com telefone lá, mantêm a sua matriz por conta de abatimentos ou de facilidades que tem na cobrança de ISS, acho que também é um estudo que temos que fazer por setores, como é essa realidade no ~~nosso~~ setor de limpeza, no setor de prestação * de serviços e tal. Acho que é uma boa oportunidade para a Câmara Municipal e para a Prefeitura ter uma radiografia melhor dessa situação que nós sabemos que existe. Acho que é procedente sim o pedido, inclusive o detalhamento de setor por setor; nós ~~xxxx~~ sabemos que é difícil, mas a decisão que ~~f~~ vamos tomar também é muito importante. Muito obrigado.

O SR. HANA GHARIB - Dr. Gilberto, uma colocação nossa, da Comissão de Finanças, como foi ponderado agora pelo representante do Vereador D. Odilon Guedes, a Bancada do PT está fazendo uma série de perguntas à Secretaria de Finanças sobre cada projeto (vozes fora do microfone) É o que estou querendo ~~k~~ colocar para que nós evitemos as trombadas, então a Comissão de Finanças aguardaria para não ter 2, 3 questões formuladas de cada Comissão, então aguardaríamos o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A9	2	Raimundo	Com. Finanças	17-5-	O funcionário	AA

retorno do que vocês ~~que~~ fizeram para a Comissão de Finanças também, então isso serviria para todas as comissões. Há algum problema nisso ?

O SR. GILBERTO - Não, não tem ne-

nhum empecilho, acho que devia ser pedido antes da apresentação dos projetos, nós estamos à disposição ?

A SRA. LÍDIA CORREIA - Mais alguma questão? Eu gostaria de informar a todos os presentes até para que na próxima audiência a gente já possa ter mais elementos para discutir, que são ~~itens~~ com itens e que ~~trata~~ tratam de todas as atividades do Município tributadas pelo ISS. São 100 projetos de isenção. Já vimos isso antes no decorrer da discussão da comissão e ~~se~~ confirmou isso mais ainda, hoje, a necessidade de ver de uma forma diferenciada, cada categoria detalhar o impacto tanto para o município quanto para o usuário. Gostaria até de citar um exemplo aqui, é que é valor estimado, a Secretaria já deve ter ~~uma~~ mais atualizada, mas é um valor para que os senhores possam ter informação do impacto disso. Seria o item 31 na tabela, que trata de execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectivas engenharia contrutiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares. A arrecadação nesse ramo, o va-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 71	do processo 94
ORADOR 94	CONT. APARTE 95
O funcionário	AA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	3	Raimundo	Com. Finanças	17-5		

lor, teria uma perda de 60% de 35 milhões de dólares. Essa é uma das categorias mais ~~mais~~ elevadas; tem outras bem menores, que a perda em valor, em percentual é bem menor, mas pegamos esse exemplo que é um dos maiores, mas há outros bem menores. Há necessidade realmente, ficou muito claro hoje, de ver cada projeto de uma forma diferenciada por ramo de categoria para que a gente veja onde realmente pode ser justo, necessário, não só do ponto de vista do impacto no município, porque acho que isso é muito importante, é chave, porque não é apenas, como já foi muito bem colocado aqui, o valor arrecadado, esse valor será distribuído por várias atividades, habitação, saúde e tudo mais. Realmente a gente procurar ser o mais correto, mais justo, provavelmente esses projetos vão exigir uma atenção especial e particularmente das nossas Comissões - Atividades Econômicas e Finanças que estamos com essa responsabilidade e assim agiremos. Na nossa Comissão os Vereadores Marcos Cintra, Italo Cardoso e Manoel Sala, que compõem a subcomissão, pessoas que têm o maior empenho de avaliar com cuidado que a matéria merece. Na Comissão de ~~Finanças~~ Atividades, Finanças(?) os Vereadores Hanna Gharib, Zenas Pires e Vereador Nelson Proença, que ontem já justificou que não poderia estar aqui hoje presente. Só quis fazer essa última colocação para que possamos contar com a presença de todos os senhores que estiveram aqui hoje



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 82 do processo
ORADOR 94 CONTAPORTE 95
O funcionário AA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
a9	4	Raimundo	Com. Finanças	17-5

na proxima com uma reflexão sobre esses dados, essas informações e quaisquer informações que forem necessárias podem solicitar à Câmara, através da Presidência ou da sComissões que nós prestaremos o que tivermos, o que não tivermos iremos buscar junto ao E Executivo para que todo mundo possa ter o maior número de informações para auxiliar para que a Câmara chegue a p um ponto bom e razoável, que é a intenção de todo mundo aqui. Era isso que tinha que colocar antes de encerrar a reunião. Agradecer a presença de todos vocês e convidaremos para uma ~~reunião~~

~~na próxima com uma reflexão sobre esses dados, essas informações e quaisquer informações que forem necessárias podem solicitar à Câmara, através da Presidência ou da sComissões que nós prestaremos o que tivermos, o que não tivermos iremos buscar junto ao E Executivo para que todo mundo possa ter o maior número de informações para auxiliar para que a Câmara chegue a p um ponto bom e razoável, que é a intenção de todo mundo aqui. Era isso que tinha que colocar antes de encerrar a reunião. Agradecer a presença de todos vocês e convidaremos para uma~~

~~reunião~~

~~O SR. ROSSI~~

~~na próxima com uma reflexão sobre esses dados, essas informações e quaisquer informações que forem necessárias podem solicitar à Câmara, através da Presidência ou da sComissões que nós prestaremos o que tivermos, o que não tivermos iremos buscar junto ao E Executivo para que todo mundo possa ter o maior número de informações para auxiliar para que a Câmara chegue a p um ponto bom e razoável, que é a intenção de todo mundo aqui. Era isso que tinha que colocar antes de encerrar a reunião. Agradecer a presença de todos vocês e convidaremos para uma~~

~~reunião~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	13	do proc.
N.º	94	de 1990
O	GRABADO	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A-10	1	a.m.m.	aud.publ.com.fin.	17.5.95

Lídia Correa

próxima audiência com esses dados mais sistematizados. Antes de encerrar, eu quero ~~passar~~ passar a palavra ao Dr. Rossi.

O SR. ROSSI = Eu quero deixar uma colocação pedindo uma análise bem profunda desse projeto. A arrecadação do ISS deve guardar uma forte relação com o crescimento da renda do setor terciário. E recente estudo efetuado pela FIPE para a Secretaria das Finanças ficou demonstrado que apenas seis municípios do Estado não conseguiram fazer a sua arrecadação, acompanhar a taxa de crescimento da renda no setor de serviços entre 83 e 90. E dentre esses seis do Estado de São Paulo foram Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Bauru, Regente Feijó, Sorocaba e São Paulo. Em tal estudo ficou demonstrado que para cada 1% de crescimento da renda do setor ao ano, em média, a arrecadação crescia em apenas 0,86%. É de se lembrar que a uniformização de alíquota procedida a nosso ver com extrema lucidez pela administração passada do PT, a par de por fim ao elevado número de discussões sobre o correto enquadramento de atividades, evitando evasão fiscal, veio atender a essa ponderação da FIPE, que ela pedia, entre outras coisas, que algo poderia e deveria ser feito para aumentar a arrecadação do ISS no Município de

São Paulo.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	QUADRO DE REGISTRO	CONT. APARTE
A-10	2	a.m.m.	aud.publ.com.fin.orç.	17.5.95		

A SRA. LÍDIA CORREA = Tem a palavra o representante do

Vereador Faria Lima.

O SR. _____ - A conscientização também, como eu estou percebendo a conscientização aí está sendo de que a arrecadação vai cair que vai acontecer o caos e essa coisa toda. Eu gostaria também que houvesse uma reflexão no sentido contrário, ~~porque~~ que muitas empresas que estão aqui em cidades circunvizinhas possam voltar para cá, que essa arrecadação ao invés de cair ela possa ser aumentada. Eu queria uma reflexão nesse sentido. Eu queria também, na medida do possível, pedir às comissões competentes no sentido de colher dados junto a empresas, a essas pessoas que estão aqui nas cidades circunvizinhas, acho que esse levantamento não é muito complicado. Se ver essas pessoas que estão aí, por exemplo, eu vou voltar a insistir no leasing, quanto se arrecada de leasing em Barueri, quanto que é o faturamento dessas empresas que poderiam estar aqui e não estão, estão numa cidade próxima. Era esta a colocação que eu queria fazer, a gente pensar do outro lado, porque essa arrecadação pode subir e a coisa pode melhorar. Obrigado.

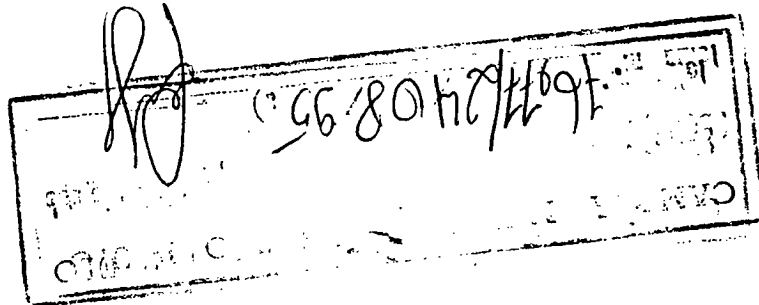


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 75
No 94 de 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	(ORADORIA)	CONT. APARTE
A-10	3	a.m.m.	aud.publ.com.fin.orç.	17.5.95		

A SRA. LÍDIA CORREA = Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada esta audiência pública agradecendo mais uma vez a presença de todos.



1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

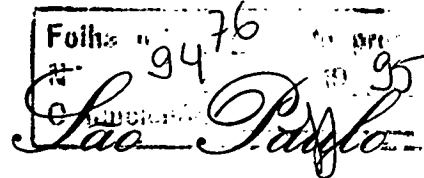
7. The following information is provided for the year ended 31 December 2014:

(continued)

[illegible]



Câmara Municipal de



COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Em 17 de maio de p.p. foi promovida a 1ª Audiência Pública conjunta com a Comissão de Finanças e Orçamento, visando discutir as vantagens e desvantagens do teor dos Projetos de Lei numerados de 91 a 190/95, todos de autoria do Ver. Faria Lima e que tratam de redução nas alíquotas do ISS - Lei 10.822/89.

Estiveram presentes, além dos vereadores pertencentes às Subcomissões de Atividade Econômica e de Finanças e Orçamento, representantes de algumas entidades convocadas por esta Comissão.

O inteiro teor da Audiência Pública consta das notas taquigráficas arquivadas nesta Comissão cujo original encontra-se juntado ao Projeto de Lei nº 94/95, que encabeça a entrada dos projetos.


MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 77	de proc
Nº 94	de 1995
O Secretário	

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

PL nº 94/95

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em


Ver.ª Lidia Correa

Presidente da Comissão de Atividade Econômica

Ciente:


Ver. Marcos Cintra
Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28/08/95

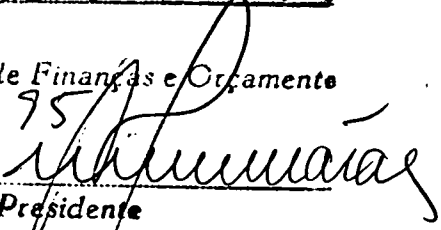

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/08 as 12:00 h.

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/08/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 77 e folha de informação sob
n.º 77, 17/10/95 a 78

172	1	beth	aud. públ.	10.10.95
-----	---	------	------------	----------

172	2	beth	aud. públ.	10.10.95
-----	---	------	------------	----------

SECRETARIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães
Membros: Srs. Vereadores
Nelson Guimarães Proença
Edson Simões
José Indio F. do Nascimento
Hanna Charib
Odilon Guedes
Zenas Feres
Vicente Visconti
Mohamed Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLS 604/93, 436/94, 91/95 e 190/95 e 236/95, que dispõe sobre matéria tributária, realizada no auditório Ver. Antonio Campaio da Câmara Municipal de São Paulo em 10 de outubro de 1995.

Solicitante: Sr. Ver. Almir Guimarães
(Memo nº 59/95 - CFO).

O SR ALMIR GUIMARÃES (PFL) - Vamos dar início a audiência pública do dia de hoje para o exame de alguns ~~PL~~ projetos de lei. PL 604/93, do Executivo do Vereador Vicente Visconti que concede isen- quotas dos 100 itens do imposto sobre serviços de qualquer natureza, tivos fiscais aos proprietários de imóveis dos patrocinadores das obras ISS. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade de restauração de imóveis localizados na área de intervenção objeto do projeto de requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo. Econômica não exarou parecer face ao esgotamento do prazo regimental. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade; de ~~XX~~ Política Urbana é favorável; de atividade Econômica é favorável; de Educação e Cultura é favorável e temos a seguir o PL 436/94, do Vereador Manoel Sala para a primeira audiência pública. Refere-se à alteração de alíquotas de imposto sobre qualquer natureza, ISS, e incide sobre os serviços tipificados no item 59, letra E da Tabela III, Anexa à Lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989. Diverções públicas. A Comissão de Justiça deu parecer pela ilegalidade, ~~PL~~ rejeitado em Plenário; Comissão de Atividade Econômica deu parecer favorável.

O item terceiro da pauta é o projeto de lei 236/95, do Vereador Mário Noda, segunda audiência, dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas que possuem mais de 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos e 20% de desconto sobre o montante devido ao IPTU e ISS. A Comissão de Constituição e Justiça não exarou parecer. ~~XX~~ Esgotamento do prazo regimental. A Comissão de Política Urbana dá parecer contrário; de Atividade Econômica dá parecer favorável. É um projeto que carece dos Srs. Vereadores um exame mais aprofundado. O item seguinte da pauta são os projetos de lei de iniciativa do Vereador Pádua Lima que vão de 91 a 190. São 100 pro-

jetos. Essa é a segunda audiência pública tendo sido realizada a primeira pela Comissão de Atividade Econômica. O assunto: redução de alí- quotas dos 100 itens do imposto sobre serviços de qualquer natureza, A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade de restauração de imóveis localizados na área de intervenção objeto do projeto de requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo. Econômica não exarou parecer face ao esgotamento do prazo regimental. Assim sendo, Srs. Vereadores, está aberta a nossa audiência pública e eu pergunto se os nobres Pares aqui em sua maioria tem alguma manifestação a fazer. (Pausa) O Vereador ~~XX~~ Edson Simões tem alguma manifestação? Hanna Charib? Odilon Guedes?

O SR ODILON GUEDES - Já me manifestei sobre alguns desses projetos na primeira audiência. No momento não desejo falar.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Assim sendo esta Presidência dá por concluído o trabalho no que diz respeito a essa audiência pública e vamos assim para nossa reunião ordinária. Dando por concluído o trabalho os projetos estão em condições de serem publicados.

Folha nº 48 do processo nº 94 de 1995
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta 1ª. vez, para publicação, o(s) projeto(s) de lei, decreto, resolução ou providência, sob n.º _____ e termo de referência sob

n.º 79 / 25 / 10 / 95 a 1.ª vez



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 79 do proc.
n.º 94 de 1995
o funcionário 168

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 23/10/95.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publicado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob

n.º 80 / 01 / IL 95 a (u)



Câmara Municipal de São Paulo

Sra. Secretária:

Folha n.º 80 do proc
n.º 94 de 1995
o funcionário

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria e conseqüente esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, e, ademais, pelo fato de ter sido exarado o Parecer nº 1676/95, publicado no D.O.M. de 02.11.95, pág. 47, cols. 2ª e 3ª, que tratou da situação do ISS no Município, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 01 / 11 / 95 .


Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À A.T.M.

Em 03 / 11 / 95


MARGARETE NUNES
Assistente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 81

do processo n° 94 de 19 95 02 03 95 (a)

NEEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chelia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	81 fls.
Arquivo em	03/03/97
O Func.º	VIVIANE FERREIRA LE
Assistente Técnico de Direção	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 82 -

Em 03 03 94
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
(a) Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 82

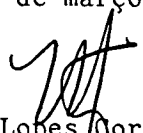
do processo nº 01.0094 de 19 95 03 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM -Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0174/97, do ver. Hanna Garib, líder do PPB segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 03 de março de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
chefe de seção - substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 83 -

Em 03 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

DEFERIDO

18 FEV 1997

13 - RDS
13-0174/1997

Requerimento "D"

Folha n.º 82 de proc.
n.º 01-0094 do 19 95
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador Faria Lima que foram arquivados:

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 410 e 1228.

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 432, 699, 700, 701 e 746.

Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 47/96, 67/96, 70/96 e 71/96.

Projeto de Resolução: 11/96.

Sala das Sessões, em 18/2/97

HANNA GARIB
Vereador

Líder da Bancada do PPB

SEÇÃO DE REVISÃO
18 FEV 1997
-DT. 10-

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE, juntado nesta data pagos p/ informação rubricado sob
fôlha n.º 33.108.102.101 a) *RP*

Ricardo N. Pacheco
Assistente Parlamentar
Registro 100.772



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº84.....

do processo nº94..... de 19 95.....141...12...100..... (a)Gd.....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08101 101

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 03-03-97

Arquivado novamente em 26-01-2007

C/ 84 Fls. ° O Func° *Scal*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)